



Deliberações da reunião de 28 de abril

DLB N.º 0393/15 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor se transcreve:

«RECOMENDAÇÃO

Têm sido realizadas neste Município algumas reuniões com a presença de diversos interlocutores, nomeadamente de responsáveis das Estradas de Portugal, EP, com o objetivo de solucionar os graves problemas de circulação no troço do IC 2, designadamente entre o cruzamento para EN 109 e o limite do concelho em Barracão.

Dessas reuniões resultou um plano de intervenções, que tinha uma primeira fase a desenvolver ainda em finais de 2014, o que não aconteceu.

Para além de alguns incidentes posteriores, mais uma vez e infelizmente, no passado sábado 25 de Abril, houve nova colisão frontal, de que resultaram mais duas vítimas mortais.

Contactado um responsável da EP, a quem manifestámos uma enorme preocupação pela aparente apatia em se verificarem de imediato intervenções adequadas, que procurem minimizar eventuais acidentes e poupar vidas humanas, foi-nos transmitido que o procedimento concursal para realização das obras foi objeto de adjudicação em 26 de março, encontrando-se em apreciação no Tribunal de Contas para visto.

Lamentamos a inexistência de soluções para intervenção imediata e a não consideração como URGENTE da intervenção a efetuar.

Assim a Câmara Municipal de Leiria em reunião de Executivo nesta data, solicita e recomenda à Administração da Estradas de Portugal EP, que diligencie uma intervenção urgente quer na primeira fase, quer na posterior, para que se evitem mais vítimas.

Leiria, 28 de abril de 2015»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada e recomendar à Administração da Estradas de Portugal EP, que diligencie uma intervenção urgente no IC2.

DLB N.º 0394/15 | No passado dia 25 de abril, no Pavilhão de Miraflores em Algés, a equipa de basquetebol em cadeiras de rodas, da Delegação Distrital da Associação Portuguesa de Deficientes, sagrou-se Bicampeã Nacional.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas da Associação, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas da Associação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

DLB N.º 0395/15 | A 16.ª edição do Youth America Grand Prix (YAGP), considerado o maior concurso do mundo de dança jovem, decorreu em Nova Iorque e contou com a participação de 1300 bailarinos de 300 escolas de 32 países.

No Youth American Grand Prix (YAGP) o bailarino António Casalinho, da Academia Annarella, venceu pelo segundo ano consecutivo o prémio "Hope Award" e a Academia de Dança mereceu uma distinção valiosa, com o segundo lugar atribuído na dança de grupo, com a coreografia "Dança do Cáucaso".

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor ao bailarino António Casalinho e à Academia de Dança Annarella, como forma a deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao bailarino António Casalinho e à Academia de Dança Annarella.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de março de 2015

DLB N.º 0396/15 | Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de março, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontram apensos à presente ata (ANEXO A).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Comemorações do Dia do Município – Homenageados

DLB N.º 0397/15 | Na continuidade do que é habitual na cerimónia comemorativa do Dia do Município, é intenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal homenagear este ano onze personalidades que se têm vindo a distinguir pela sua ação cívica e em prol do desenvolvimento do Concelho de Leiria. Assim e com fundamento no Regulamento da Medalha de Cidade, propõe as seguintes distinções:

- insígnia de 2.ª Classe (Prata) a Ana Maria Amaro pelo seu exemplo de vida, profissionalismo e ação benemérita para com o Concelho de Leiria. É uma referência em Portugal nos domínios da cultura e antropologia oriental, com uma vasta obra publicada. Detentora de um profundo sentido cívico, tendo ao longo da sua vida, sabido estabelecer pontes com mestria entre culturas longínquas e diferentes, aproximando realidades e dando continuidade ao sentimento de diáspora luso. Paralelamente ao seu trabalho é uma grande benemérita do Município de Leiria, tendo doado um vasto espólio, pertença do seu marido, o bibliófilo Fernando Amaro, que se encontra numa sala da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira. Este vasto espólio, para além da sua riqueza intrínseca, constitui um património valioso para as futuras gerações, que potenciará laços culturais entre oriente e Ocidente, promovendo o multiculturalismo e o espírito ecuménico que deve presidir nas relações entre os povos.

- insígnia de 2.ª Classe (Prata) a Alberto Carlos Baeta da Veiga pela sua carreira médica, pautada pela reconhecida e invulgar capacidade de trabalho e o seu profundo humanismo, colocando sempre como prioridade a resposta atempada e cuidada às necessidades dos doentes.

Inovou, diferenciou e dinamizou o serviço cirúrgico, de forma a que os doentes fossem, sempre que possível, tratados em Leiria, sem recorrerem a outros centros. Implementou novas técnicas cirúrgicas, ainda não executadas no Hospital de Leiria.

Foi Diretor do Serviço de Cirurgia desde 1992 até à sua aposentação em abril de 2013. Em 1997 foi eleito Diretor Clínico do Hospital por maioria absoluta numa lista que recolheu 75% dos votos. Foi igualmente Coordenador da Comissão de Controlo da Infeção Hospitalar durante vários anos.

A excelente qualidade da sua dedicação ao serviço público e à causa dos doentes, fica bem presente no seu sentido de responsabilidade, no seu indiscutível conhecimento técnico, na sua competência profissional e qualidades pessoais, bem patentes no grau de relacionamento interpessoal quer com os colegas quer com os doentes.

- insígnia de 2.ª Classe (Prata) a António Pedro Saraiva de Barros e Vasconcelos pela sua notoriedade como cineasta, exemplo como cidadão interventivo nas áreas social, cultural, política e desportiva, sempre com o intuito de contribuir para o engrandecimento de Portugal.

Este leiriense é uma figura maior do cinema nacional, tendo já sido agraciado com a distinção de Cavaleiro pela Ordem do Infante D. Henrique. Visionário do cinema português, cedo teve como fio condutor da sua carreira a capacidade proativa de conciliar a qualidade fílmica com a boa recetividade do público, realizando filmes de inegável qualidade, onde são retratadas idiossincrasias da sociedade portuguesa.

Presidiu à Associação Portuguesa de Realizadores, ao Secretariado Nacional do Audiovisual e ao Conselho de Opinião da RTP. Foi Professor da Escola de Cinema do Conservatório Nacional e é, atualmente, coordenador executivo da Licenciatura em Cinema, Televisão e Cinema Publicitário da Universidade Moderna.

- insígnia de 2ª Classe (Prata) a Jorge Manuel Estrela de Pinho e Almeida, atribuída a título póstumo, pelo seu contributo para a divulgação e aprofundar do conhecimento acerca da história de Leiria.

Especialista em arte, Jorge Estrela era pintor, historiador e mestre pela Universidade da Sorbonne (França) sobre a "Pintura intimista holandesa do século XVII". Foi fundador da Sociedade Portuguesa de Micologia e nos últimos 10 anos dedicou-se a assuntos relacionados com a História de Arte em Portugal, estudo, restauro e classificação da coleção de pintura do Museu de Leiria.

Do seu trabalho destaca-se a colaboração no projeto reabilitação do Mercado de Sant'Ana, as conferências e exposições como "A Pintura em Leiria no século XVI", "Leiria no tempo das invasões francesas", "Korrodi e o restauro do Castelo de Leiria", "Os Grafitos medievais do Mosteiro da Batalha" e "A Viagem de Cosme III de Medicis em Portugal, no ano de 1669", entre outros.". Exerceu ainda as funções de diretor da Casa Museu João Soares, nas Cortes.

- insígnia de 2.ª Classe (Prata) a Maria de Fátima Santos pelo seu incomparável percurso na investigação científica, tendo isolado, identificado, fotografado e mantido em cultura mais de cinco mil estirpes que integram o acervo da que é considerada a maior coleção de microalgas do mundo, que inclui espécies únicas em cultura. O seu brilhante percurso profissional desenvolveu-se ao longo de mais de três décadas de constante investigação, permitindo, em algumas situações, a revelação de espécies muito diferentes, muitas delas ainda não citadas para o país e que foram um novo contributo para o conhecimento e diversidade da flora algológica portuguesa.

Com inúmeros trabalhos de investigação publicados quer em Portugal quer no estrangeiro, o seu trabalho tem sido um enorme contributo para um conhecimento cada vez mais aprofundado daquela que é considerada a matéria-prima do futuro, com aplicações em áreas tão diversas como a medicina, a cosmética, a alimentação humana e animal, a biorremediação ambiental e os biocombustíveis, entre outros.

- insígnia de 2.ª Classe (Prata) a Mário João Ley Garcia pelo seu exemplar percurso na área militar e trabalho desenvolvido enquanto Presidente do Núcleo de Leiria da Liga dos Combatentes nos últimos seis anos.

Enquanto Presidente do Núcleo da Liga dos Combatentes tem-se destacado o seu extraordinário desempenho, espírito de abnegação e entrega em prol da dignificação e reconhecimento do serviço prestado pelos ex- Combatentes. Salienta-se o programa de Combate à Pobreza e Exclusão Social através da prestação de apoio, médico, psicológico e social aos ex-Combatentes.

Tem fomentado diversas iniciativas que visam homenagear e perpetuar a memória dos que combateram em defesa da Pátria, elevando assim o espírito do Combatente e o prestígio da Liga que dirige.

- insígnia de 3.ª Classe (Cobre) a Alberto Rodrigues Roque pelo seu contributo para a elevação da cultura no concelho de Leiria, pela excelência do seu percurso profissional reconhecido pelas diversas distinções que começou a obter desde muito jovem e pelo seu envolvimento cívico.

O Maestro Alberto Roque iniciou os seus estudos musicais na SAMP, Pousos - Leiria, onde exerce funções de Diretor Musical, sendo também professor de classes de Conjunto na Escola de Artes.

Concluiu em 1991 o curso complementar de Saxofone no Conservatório Nacional de Lisboa e em 2005 a Licenciatura em Saxofone na Escola Superior de Música de Lisboa. Em 1998 terminou a sua licenciatura em Direção de Orquestra na Academia Nacional Superior de Orquestra, e nesse mesmo ano foi-lhe atribuído o 1º Prémio do Concurso Internacional Fundação Oriente para Jovens Chefes de Orquestra. Em 2001 obteve o grau de Perfectionnement, na classe de Direcção de Orquestra pelo Conservatório de Dijon (França).

Assumiu em 2004 a direcção da Orquestra de Sopros da Escola Superior de Música de Lisboa, onde exerce também funções de direcção do Ensemble de Saxofones e Camerata de Sopros Silva Dionísio. É ainda professor de direcção e coordenador da licenciatura em Direcção de Orquestra de Sopros. Desenvolve a sua atividade de saxofonista no Quarteto Saxofónia, do qual é membro fundador e no projeto "Concertos para bebés" de Paulo Lameiro.

Dado o seu enorme prestígio além fronteiras, dirigiu no passado dia 4 de março a Banda Sinfónica de Madrid. Em julho próximo, a convite da World Association for Symphonic Bands and Ensembles (WASBE) irá ministrar formação dirigida a maestros em San Jose, na Califórnia.

- insígnia de 3.ª Classe (Cobre) a Aníbal da Silva Carvalho pelo seu trabalho na promoção e desenvolvimento da prática do atletismo no Concelho de Leiria e pelo seu papel ao nível do associativismo desportivo.

Desde muito cedo se iniciou na prática desportiva, primeiro enquanto praticante, ligado ao futebol e ao atletismo e mais tarde como treinador. De entre os jovens atletas que treinou, alguns chegaram a campeões nacionais. Ao serviço do Bairro dos Anjos obteve vários títulos nacionais em diferentes modalidades, culminando com a chegada à 1ª Divisão Nacional.

Paralelamente a este percurso, desde os 20 anos que assume funções de dirigente desportivo. Tendo passado por vários clubes, em 1999 integra a direção da Associação Distrital de Atletismo de Leiria como Vice-Presidente, assumindo o cargo de Presidente de 2002 a 2014. Durante este período é amplamente reconhecido o seu empenho e espírito de sacrifício em prol do atletismo e da melhoria das condições para a sua prática, elevando a Associação de Leiria a uma das melhores do país. Entre os anos de 2005 e 2014 foi um dos responsáveis pela realização em Leiria de diversos campeonatos nacionais e europeus.

- insígnia de 3.ª Classe (Cobre) a Carlos António Roldão Matos pelo seu papel de dinamizador cultural e na promoção de Leiria no país e no estrangeiro. Figura incontornável do panorama cultural leiriense conta com um percurso de vida desde cedo dedicado ao prazer da descoberta e da partilha de novas sonoridades e manifestações artísticas, tendo o seu trabalho e dedicação em torno da música alternativa permitido a muitas gerações a descoberta de novos géneros. Está envolvido na produção musical e na programação cultural, tendo até hoje sido responsável pela organização de centenas de espetáculos, muitos com artistas e bandas de culto internacionais que tem trazido a Leiria. Desenvolve trabalho como disc-jockey nas suas míticas “Unknown Pleasure Nights” e integrou vários projetos musicais. Desempenha um papel de grande relevo ao nível do associativismo, tendo sido um dos membros fundadores da Fade In - Associação de Acção Cultural, que nos últimos anos tem contribuído de forma determinante para a promoção de Leiria tanto a nível nacional como internacional, graças a eventos como o Fadeinfestival e Entremuralhas – Festival Gótico.

- insígnia de 3.ª Classe (Cobre) a Diamantino da Purificação Gordo pela divulgação da cultura leiriense, pelo seu trabalho meritório enquanto fundador do Rancho Folclórico de São Guilherme e enquanto dinamizador da comunidade que integra. Tem sido um forte impulsionador da promoção da cultura intrínseca a Santa Catarina da Serra, contribuindo para a perpetuação das suas memórias e união da população em torno de um projeto comum, que conta já mais de 50 anos de existência e que em muito se devem ao espírito de entrega e sacrifício pessoal deste dirigente.

- insígnia de 3.ª Classe (Cobre) a Hugo João dos Santos Silva Ferreira pelo seu envolvimento cívico, carácter empreendedor e papel relevante na promoção da cultura e do Concelho de Leiria. Detentor de um percurso marcado pelo envolvimento associativo e pela intervenção cívica, foi dirigente estudantil no secundário e fortemente ligado à Academia enquanto aluno da Universidade de Coimbra. Desempenhou cargos de direção na Rádio Universidade de Coimbra, onde teve vários programas de rádio, foi colaborador do jornal “A Cabra” e responsável pela produção e organização de centenas de eventos culturais, fundamentalmente ligados à música.

Terminada a licenciatura, aceita o repto familiar de fundar uma empresa que se encontra hoje a par das mais relevantes ao nível nacional na área dos tratamentos térmicos para moldes.

Mantém paralelamente um forte envolvimento cultural, sendo membro da Fade In – Associação de Acção Cultural e cofundador da editora Omnichord Records, através da qual vem desenvolvendo um trabalho empenhado na divulgação de novas bandas de Leiria, contribuindo para a promoção da riqueza cultural da nossa região.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta do Senhor Presidente de Câmara Municipal para atribuição de onze Medalhas da Cidade no dia 22 de maio de 2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Dádiva de cimento pela CMP - Cimentos Maceira e Pataias, SA

DLB N.º 0398/15 | Em novembro de 2014, registou-se uma forte erupção vulcânica na Ilha do Fogo, em Cabo verde, que afetou seriamente o Município de São Filipe, com o qual Leiria estabeleceu em 1994 um Acordo de Cooperação e Amizade. De lá para cá, em conjunto com os municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), têm vindo a ser desenvolvidos esforços no sentido de reunir bens de diversa natureza que possam contribuir para aliviar as necessidades sentidas naquela região, em que largas centenas de habitantes ficaram desalojados.

Neste contexto, a CMP - Cimentos de Maceira e Pataias, S.A. disponibilizou-se para doar ao Município de Leiria quatro pacotões de cimento tipo II, classe 32,5, no valor de €619,14, para serem englobados no carregamento de bens a enviar pela CIMRL para São Filipe.

Considerando as sérias dificuldades sentidas nesta altura pelo Município de São Filipe e face à relação existente entre Leiria e aquela cidade caboverdiana, propõe-se a aceitação desta doação por parte da CMP – Cimentos de Maceira e Pataias, S.A.. Por ser reconhecido que esta doação foi concedida sem qualquer contrapartida que configurasse obrigação de caráter pecuniário ou comercial, mais se propõe que seja emitida àquela entidade uma declaração ao abrigo do mecenato.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação de quatro pacotões de cimento Tipo II, classe 32,5, no valor de €619,14 pela firma CMP – Cimentos de Maceira e Pataias, S.A..

Mais deliberou, face à grave situação vivida em São Filipe, cidade com a qual Leiria estabeleceu um Acordo de Cooperação e Amizade em 1994, ao abrigo do disposto na alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concordar com a oferta do cimento em apreço àquele município caboverdiano.

Deliberou ainda concordar com a emissão de uma declaração ao abrigo do mecenato, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º, conjugado com o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de junho, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

II Torneio Internacional de Andebol de Leiria – Aceitação de Donativo - Ratificação de despacho

DLB N.º 0399/15 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de abril, que abaixo se transcreve:

“DESPACHO

DESPACHO N.º 25/2015/(DIF)

ASSUNTO: II Torneio Internacional de Andebol de Leiria

1. Considerando que:

No âmbito da estratégia municipal em receber e organizar eventos de excelência, promovendo participação dos agentes locais e nacionais nos projetos e iniciativas municipais, decorreu nos dias 20,

21 e 22 de março de 2015, o II Torneio Internacional de Andebol de Leiria, nos Pavilhões Desportivos Municipais e Pavilhão Desportivo da Juventude Desportiva do Lis;

De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5.º e no número 1 do artigo 7.º da Lei n.º 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Actividade Física e Desporto, prevê-se que:

- a) *«(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...);»*
- b) *«(...) Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei.(...)»;*

O evento em epígrafe foi organizado pelo Município de Leiria conjuntamente com a Federação de Andebol de Portugal e a Associação de Andebol de Leiria, contando ainda com a parceria das Uniões de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, Souto da Carpalhosa e Ortigosa, e Juventude Desportiva do Lis;

O êxito alcançado na I edição do Torneio, organizado em 2013, levou a que o Município de Leiria lançasse o desafio aos parceiros supracitados, para trazerem a Leiria algumas das melhores seleções europeias femininas da atualidade, que vão confrontar-se com as seleções nacionais A e B de Portugal, compostas por 6 jogadoras da cidade do Lis;

O Andebol é uma das modalidades que reúne um maior número de praticantes no concelho e no distrito, obtendo resultados desportivos relevantes ao nível das suas equipas, em particular as participações regulares das equipas femininas nas competições europeias da modalidade;

Este Torneio é uma competição de carácter internacional, permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social.

Em função do interesse suscitado, determino a aceitação dos seguintes donativos em numerário, ao abrigo do mecenato, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º conjugado com o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que o mesmo foi concedido sem qualquer contrapartida que configurasse obrigação de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público municipal:

- i. “Construções Vieira Mendes, Lda.”, com o NIF 500 695 024, sito em Santo Antão, 2440-901 Batalha, no valor de €4.200,00.
- ii. “Matos e Neves, Lda.”, com o NIF 500 870 578, sito em Alcanadas, 2440-901 Batalha, no valor de €2.500,00.

Que seja emitida a respetiva declaração, ao abrigo dos normativos e com os fundamentos atrás indicados.

O presente despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Leiria, 21 de abril de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal

Raul Castro

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de abril, que aceita o donativo em numerário no âmbito a realização do Encontro Nacional de Andebol de Infantis Femininos.

Mais deliberou agradecer formalmente às empresas acima mencionadas o interesse e empenho demonstrado para com o evento em causa e autorizar a emissão dos documentos comprovativos dos montantes dos donativos recebidos, nos termos previstos no artigo 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que os mesmos foram concedidos sem qualquer contrapartida que configurasse obrigações de caráter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Protocolo para a instalação e gestão da loja do cidadão de Leiria

DLB N.º 0400/15 | Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a minuta de PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE LEIRIA e seus quatro anexos, a celebrar entre a AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P., o MUNICÍPIO DE LEIRIA e a AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA (ATA), tendo em vista a instalação e funcionamento da Loja do Cidadão de Leiria (Anexo B).

Fundamentos subjacentes à aprovação e assinatura do presente Protocolo:

O Programa Aproximar, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 177, de 15 de setembro de 2014, que visa o desenvolvimento de um modelo de grande disponibilidade de serviços públicos aos cidadãos, assegurando uma maior coesão social e territorial, e garantindo um enriquecimento da diversidade e qualidade dos serviços administrativos prestados às populações;

O Programa Aproximar assenta em três conceitos de prestação de serviços públicos administrativos, todos eles diferentes entre si, e complementares no desenho de uma solução integrada e inclusiva de serviço público: a Loja do Cidadão, o Espaço do Cidadão e a Carrinha do Cidadão;

A Loja do Cidadão, modelo já sobejamente reconhecido e popular para os portugueses, e que consiste numa one-stop-shop de prestação de serviços públicos presenciais com toda a conveniência para o cidadão, que concentra em si própria os diversos balcões de atendimento dos serviços públicos, com colaboradores de atendimento afetos a cada um dos serviços individuais que integram a Loja, constitui o polo agregador da oferta de serviços públicos em cada um dos municípios portugueses;

É prioridade do Governo de Portugal racionalizar e reorganizar a rede de serviços públicos do Estado no território, colaborando com os municípios de modo a poder encontrar soluções mais

próximas, mas mais económicas e racionais, de presença do Estado, procurando designadamente concentrar serviços públicos, em particular em instalações públicas;

Nesse âmbito, a opção política tomada é a de, mantendo o essencial de um conceito com inegável sucesso na aproximação da Administração Pública aos cidadãos, aprofundar o novo modelo de gestão das Lojas do Cidadão, as quais poderão ser geridas por quem melhor conhece o território e a população nele residente, bem como as necessidades desta no acesso aos serviços públicos: os municípios;

Os municípios são, aliás, quem melhor pode contribuir para uma racional afetação de recursos públicos nesta matéria, desde logo pelas inegáveis economias de escala que conseguem realizar, em particular pela vantagem que a maior proximidade lhes dá em relação a uma gestão centralizada, e ainda pelos fortes incentivos que têm em garantir não só a existência, mas também o sucesso e a boa gestão da Loja do Cidadão no Concelho;

O novo modelo de Lojas do Cidadão, reconhecido no Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, assenta numa lógica que passa por atribuir à AMA o papel de gestão e desenvolvimento da rede de Lojas do Cidadão, mas também por introduzir um modelo de maior flexibilidade na gestão operacional das Lojas do Cidadão, podendo atribuí-la ao detentor do imóvel, a um dos serviços e organismos públicos instalados na Loja do Cidadão ou a todos os serviços e organismos públicos instalados na Loja do Cidadão, através de uma gestão em condomínio da mesma;

Foi proposto um espaço adequado para a instalação de uma Loja do Cidadão no Concelho de Leiria, que é património próprio do Município de Leiria;

O Município de Leiria é uma pessoa coletiva pública territorial, democraticamente representada, com património e finanças próprios, que tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população;

É o Município de Leiria quem mais e melhor conhece o seu território e a sua população e as necessidades destas últimas no acesso aos serviços públicos;

Face ao supra exposto, o Município de Leiria reúne todas as condições para a instalação de uma Loja do Cidadão gerida a nível municipal, servindo o presente Protocolo para proceder ao necessário enquadramento para esse efeito.

Assim, a Câmara Municipal, depois de analisar a minuta de Protocolo e seus anexos, que integram para todos os efeitos legais a presente deliberação, no uso da competência prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, aprovar a minuta de PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE LEIRIA e seus quatro anexos, a celebrar entre a AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P. (AMA), o MUNICÍPIO DE LEIRIA (ML) e a AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA (ATA), em anexo, que constitui para todos os efeitos legais, parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 21 de abril de 2015

DLB N.º 0401/15 | Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, [Lei de Bases Gerais da Política Pública de solos, de Ordenamento do Território

e de Urbanismo] norma transitória que estabelece “(...) as regras relativas à classificação de solos, previstas na presente Lei, são aplicáveis aos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal, que se iniciem após a data da sua entrada em vigor e aos que ainda se encontrem pendentes um ano após essa data(...), é imperioso que a revisão do PDM seja aprovada pela Assembleia Municipal até ao dia 29 de junho de 2015.

Atendendo às várias etapas ainda em falta até atingir a aprovação do Plano em sessão da Assembleia Municipal e à calendarização de cada uma, designadamente, a publicitação dos resultados da Discussão Pública nos termos do n.º 8 do artigo 77.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o Parecer final da CCDRC, nos termos do artigo 78.º do mesmo diploma, e da aprovação final do plano pela Câmara Municipal, apenas seria possível garantir o cumprimento do prazo limite da aprovação se o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública fosse presente à reunião da Câmara Municipal, de 28 de abril de 2015.

Contudo, para que este assunto seja presente, analisado e votado na reunião da Câmara Municipal, de 28 de abril de 2015, torna-se necessário que esta reunião seja pública, face à exigência constante do n.º 9 do artigo 77.º do RJIGT.

Ora, a reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 28 de abril de 2015, não é pública, mas pode ser declarada pública pela própria Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do seu Regimento.

Assim, tratando-se de uma situação excecional, que carecia de ser resolvida com urgência, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, lavrou o despacho de 21 de abril de 2015, cujo teor se transcreve:

“Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 9 do artigo 77.º do RJIGT, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, que a reunião de Câmara Municipal de 28 de abril de 2015, será pública, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Leiria, com vista à aprovação do Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Proposta da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria.”

O despacho atrás transcrito foi publicado através do Edital n.º 39/DPGU/2015, de 21 de abril, e afixado nos lugares de estilo durante os cinco dias anteriores à reunião, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 16.º do Regimento das reuniões da Câmara Municipal de Leiria, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de abril de 2015, que determinou que a reunião de 28 de abril de 2015, seja pública, com o objetivo de ser analisada e votada a deliberação de aprovação do Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Proposta da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria, que de acordo com o n.º 9 do artigo 77.º do RJIGT, tem de ocorrer em reunião pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Constituição do direito de superfície a favor da Sociedade Filarmónica Maceirense

DLB N.º 0402/15 | Considerando que:

- a) A Sociedade Filarmónica Maceirense tem 140 anos de existência e mantém a sua atividade de forma ininterrupta até ao presente, sendo a Instituição cultural mais antiga da Freguesia de Maceira;
- b) Atualmente esta Sociedade já envolve perto de 200 pessoas, sendo a Banda Filarmónica constituída por 49 elementos e conta com um corpo docente de 8 professores habilitados, proporcionando gratuitamente o enriquecimento musical a todos os que querem aprender música;
- c) A Sociedade Filarmónica Maceirense necessita de um espaço para construir a sua sede com vista a dar continuidade ao pleno e integral desenvolvimento das suas atividades culturais e recreativas;
- d) Já em 1989, a Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 18 de agosto, havia deliberado no sentido de ceder a esta Sociedade o direito de superfície sobre uma parcela de terreno para que nela pudesse efetuar a construção da sua sede;
- e) Em 1997, a Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 16 de julho, retificou a deliberação precedente, tendo fixado o prazo de 75 anos para a constituição daquele direito de superfície;
- f) Até aos dias de hoje, por vicissitudes de diversa ordem, este direito nunca chegou a ser constituído;
- g) Presentemente, se encontram reunidas todas as condições indispensáveis à constituição deste direito a favor da Sociedade Filarmónica Maceirense;

Assim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe à Câmara Municipal que, para prossecução das atribuições do Município vertidas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo anexo, delibere a constituição do direito de superfície sobre o prédio urbano sito na Quinta do Paraíso, lugar de Arnal, freguesia da Maceira, concelho de Leiria, com a área de 824,260 metros quadrados, a confrontar do norte e nascente com o Município de Leiria, do sul com arruamento e do poente com Isaías Cardoso Portela e outros, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 14392/20150310, desanexado do n.º 14278, através da AP. 1841, de 2014/06/24. e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º P7819, com o valor de €89.690,00, o qual integra o domínio privado desta autarquia, mediante a celebração de escritura pública, nos termos, condições e limites que se seguem:

- a) O prédio sobre o qual se constitui o direito de superfície destina-se à construção da sede da Sociedade Filarmónica Maceirense;
- b) A cedência do direito de superfície é efetuada a título gratuito;
- c) O prazo de duração do direito de superfície é de quarenta e nove anos;
- d) Todas as obras relativas à sede da Sociedade Filarmónica Maceirense devem ficar concluídas prazo máximo de cinco anos, a contar da data da outorga da escritura de cedência do direito de superfície, de acordo com os projetos a aprovar pela Câmara Municipal de Leiria;
- e) Se, findo o prazo previsto na alínea anterior, as construções não estiverem concluídas, ou se o tiverem sido em desacordo com os projetos aprovados pela Câmara Municipal de Leiria, o direito de superfície reverte para o proprietário do solo.

- f) Se às construções for dado fim diferente daquele em função do qual o direito de superfície foi cedido, o mesmo reverte para o proprietário do solo.
- g) Se as construções efetuadas no prédio sobre o qual é constituído o direito de superfície forem destruídas e se a superficiária não as reconstruir no prazo que lhe for fixado para o efeito, pela Câmara Municipal de Leiria, o direito de superfície reverte para o proprietário do solo.
- h) Se a Sociedade Filarmónica Maceirense se extinguir durante o prazo de validade do direito de superfície, ou alterar os seus estatutos pondo em causa os fins da sua constituição, as edificações existentes revertem para o proprietário do solo.
- i) Nas situações previstas nas alíneas e), g) e h) a propriedade da construção e as benfeitorias entretanto realizadas passam para o proprietário do solo, sem que a superficiária tenha direito a qualquer indemnização.
- j) Na situação prevista na alínea f) a propriedade da construção e as benfeitorias entretanto realizadas passam para o proprietário do solo, mediante justa indemnização a pagar à superficiária.
- k) A superficiária obriga-se a cuidar da construção como o faria um proprietário prudente, mantendo-a em perfeito estado de conservação e de utilização.
- l) Não é permitida a transmissão do direito de superfície a terceiros sem autorização expressa da Câmara Municipal de Leiria.
- m) Ao direito de superfície é atribuído o valor total de €17,938,00 (dezassete mil, novecentos e trinta e oito euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, revogar as deliberações camarárias de 18 de agosto de 1989 e de 16 de julho de 1997, considerando o tempo entretanto decorrido e a necessidade de conformar a constituição do direito de superfície à realidade física do prédio sobre o qual vai incidir.
2. No uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituir o direito de superfície sobre o prédio supra identificado e nos termos, condições e limites atrás descritos, a favor da Sociedade Filarmónica Maceirense.
3. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria para a outorga da competente escritura pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Voto de pesar

DLB N.º 0403/15 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao trabalhador Francisco de Jesus Roda, Assistente Técnico, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, Senhor António Pereira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pagamentos

DLB N.º 0404/15 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 8 e 21 de abril de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 206, 214 a 279 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 1328, 1337, 1357, 1361, 1364, 1456, 1577, 1600, 1649, 1662, 1667 a 1697, 1699 a 1798, 1800 a 1879, 1881 a 1888, 1890 a 1920, 1922, 1926 a 1952, 1954, 1955, 1957, 1959 a 1961, 1963 a 1975, 1977 a 1983, 1986, 1987, 1989 a 1994, 1998, 1999 e 2002, no valor total de €1.386.517,59.

Resumos de tesouraria

DLB N.º 0405/15 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 21 de abril de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €16.375.342,02, sendo de Operações Orçamentais €15.279.264,61 e de Operações de Tesouraria €1.096.077,41, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015)

DLB N.º 0406/15 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Determina o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que os contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente ao processo de aquisição de serviços abaixo mencionado, com vista à posterior renovação do contrato, porquanto o mesmo cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 12 do mesmo artigo:

Processo	Objeto	Valor estimado (*)	N.º Proposta de Cabimento	Redução Previsível	Observações
NIPG 3216/15	Extensão ao contrato de manutenção e assistência técnica da aplicação Net Município (Página Internet e Intranet), por um prazo de 12 meses – Renovação do contrato celebrado entre o ML e a Wiremaze – Sistemas de Informação, S.A.	€5.903,80	825/2015	(1)	(2)

Notas:

(*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

(1) **Redução remuneratória** - Em cumprimento do n.º 1 do artigo 2.º conjugado com o artigo 4.º, ambos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, à renovação em apreço, aplica-se a taxa de redução remuneratória de 10%, revertida em 20%, traduzindo-se numa redução remuneratória efetiva de 8%.

Observações

(2) Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:
Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** emitir parecer prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contratação de serviços de limpeza, na modalidade de prestação de serviços contínua. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) – Ratificação

DLB N.º 0407/15 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 20/04/2015, na sequência proposta de decisão de contratar apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, conforme consta da Informação de Início do Procedimento e proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), a qual se anexa (Anexo E) e cujo teor se transcreve:

“(…) para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação de serviços de limpeza, na modalidade de prestação de serviços contínua, por um período de 3 meses.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 20/04/2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo em vista a contratação de serviços de limpeza, na modalidade de prestação de serviços contínua.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Convite com vista à aquisição de serviços de vigilância e segurança, ao abrigo do Acordo Quadro, celebrado pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. - Convite n.º 01/2015 – aprovação da minuta do Contrato

DLB N.º 0408/15 | No seguimento da apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º e da prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), submete-se, para efeitos de aprovação, a minuta de contrato, apensa à presente ata (Anexo F), nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, do processo respeitante

ao assunto em epígrafe, a celebrar entre o Município de Leiria e a entidade Comansegur – Segurança Privada, S.A..

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, aprovar minuta do contrato e notificá-la ao respetivo adjudicatário para que a aceite ou sobre ela se pronuncie nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alteração da cláusula 5.ª e 6.ª da escritura de constituição do direito de superfície, a favor do Município de Leiria, do prédio urbano - Lote 5, sito em Telheiro, na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para construção do Centro Educativo de Telheiro

DLB N.º 0409/15 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- Em 24 de abril de 2012, no Cartório Notarial de Leiria, a cargo do Notário António Pedro Monteiro Correia Marques Tavares, a folhas 47-48 do Livro de Notas 219-A, foi outorgada a escritura de constituição de direito de superfície a favor do Município de Leiria, sobre o lote 5, composto por terreno para construção, sito em Telheiro, da extinta freguesia de Barreira e concelho de Leiria, com a área de 8.660 m², a confrontar do norte com arruamento e Herdeiros de Manuel Constantino Carvalho, do sul com António Cipriano Martins, do nascente com serventia pública e do poente com o lote 4, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1096/19951027, desanexado do n.º 1091, através da Ap. 15, de 1995/10/27, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1540, com o valor patrimonial de €58.088,31, destinado à construção do Centro Educativo de Telheiro;
- Na cláusula 5.ª da referida escritura de constituição de direito de superfície ficou estipulado que “No prazo de dois anos a contar da data da outorga da escritura de cedência do direito de superfície deverão ficar concluídas todas as obras relativas ao Centro Educativo do Telheiro...”;
- A alínea a) da cláusula 6.ª previa a possibilidade a reversão do direito de superfície para o proprietário do solo no caso de a construção não se encontrar concluída no prazo de dois anos (24 de abril de 2014), o que se veio a verificar;
- A alteração ao clausulado da escritura do direito de superfície terá de obedecer ao mesmo formalismo que o ato a alterar - escritura pública;
- O Município solicitou à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a prorrogação do prazo previsto na Cláusula 5.ª da escritura de cedência do direito de superfície;
- Foram rececionadas, através do NIPG 17087/2015 - R: 16722/2015 (Anexo G), atas, quer da Assembleia, quer da Junta da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com a aprovação da alteração da cláusula 5.ª e 6.ª da referida escritura de constituição do direito de superfície, a favor do Município de Leiria;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração proposta às cláusulas da 5.ª e 6.ª da escritura do direito de superfície, a favor do Município de Leiria, do prédio urbano composto por terreno para construção sito em Telheiro, lote 5, na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e

Cortes, do Concelho de Leiria, aprovada quer pela Assembleia de Freguesia, quer pela Junta da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, passando a sua redação a ser a seguinte:

«Cláusula 5.ª - No prazo máximo de *cinco anos*, a contar da data da outorga da escritura de cedência do direito de superfície, deverão ficar concluídas todas as obras relativas ao Centro Educativo do Telheiro, de acordo com as normas técnicas e regulamentares que lhe são aplicáveis, *salvo atraso devidamente justificado pelo superficiário e aceite pelo fundeiro.*»

Cláusula 6.ª - O direito de superfície reverte para a proprietária do solo, se:

a) Findo o prazo previsto na alínea anterior, as construções não estiverem concluídas ou se o tiverem sido em desacordo com as normas técnicas e regulamentares que lhe são aplicáveis, *sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.*»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a alteração proposta às cláusulas 5.ª e 6.ª da escritura do direito de superfície, a favor do Município de Leiria, do prédio urbano composto por terreno para construção sito em Telheiro, lote 5, na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, do Concelho de Leiria, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3963, anterior 1540, lavrada no Cartório Notarial de Leiria, a cargo do Notário Pedro Monteiro Correia Marques Tavares, em 24 de abril de 2012, a folhas 47 e 48 verso, do livro 219-A.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de guia de receita

DLB N.º 0410/15 | No âmbito do habitual movimento de bilheteira no Museu Moinho do Papel, foi emitida em 15 de abril de 2015, a guia de receita n.º 12553, no valor total de €320,35, desconhecendo os serviços na hora da sua emissão, a vontade expressa de que fossem emitidas em nome próprio das respetivas associações, as faturas referentes às despesas de bilheteira efetuadas.

Pelo exposto, quando os serviços tiveram conhecimento, foram emitidas as Guias de Receita n.ºs 12650, 12651 e 12653 no valor de €292,00, sendo que para o valor remanescente de €28,35, foi emitida a Guia n.º 12655.

Deste modo, importa proceder à anulação da guia de receita n.º 12553, de €320,35, uma vez que deste valor total foram emitidos posteriores documentos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a Guia de Receita n.º 12553, no montante de €320,35, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivos invocados, dando conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com o CENTIMFE - Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos para o “Final Regional do F1 In Schools” no Mercado de Sant’Ana

DLB N.º 0411/15 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG. 19718/15, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o CENTIMFE - Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos, promova a realização da Final Regional do “F1 In Schools”, no dia 8 de maio de 2015, nas instalações do Mercado de Sant’Ana.

A presente iniciativa, integrada no Projeto "Pense Indústria Nova Geração", tem como ímpeto desafiar os alunos dos ensinos básico e secundário à produção de projetos inovadores, aplicados ao setor industrial, com recurso à tecnologia.

O "F1 in School", em particular, estimula as equipas participantes a desenvolverem carros de Fórmula 1, em miniatura, tendo em conta conceitos como a aerodinâmica e o design, conciliados com uma perfeita estratégia de marketing.

Assim, considerando:

- i. A eleição da cidade de Leiria enquanto local de acolhimento da Final Regional do "F1 In Schools";
- ii. O Desafio Tecnológico que a presente ação representa junto das Escolas, designadamente na dinamização de conceitos inovadores de empreendedorismo e inovação tecnológica, junto da comunidade discente que precocemente é estimulada a conceber, testar, analisar e fabricar as suas próprias criações, usando a última tecnologia;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao projeto, enquanto motor de estímulo ao pensamento inovador, através da disponibilização das instalações do Mercado de Sant'Ana, para o dia 8 de maio de 2015, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i. Reserva de espaço para imprescindíveis montagens num total de 2 dias, considerando para o efeito os dias 6 e 7 de maio de 2015;
- ii. Abertura e limpeza dos sanitários públicos, no dia 8 de maio, no período compreendido, entre as 10h00 e as 20h00;
- iii. Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
 - Mupies da cultura (cartazes A3);
 - Redes sociais municipais;
 - Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
 - *Press Release* junto da Imprensa local;
 - *Mailing List* municipal;
 - Leiriagenda municipal;
- iv. Disponibilização de 30 plantas de ornamentação para decoração da estrutura;
- v. Disponibilização de sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, mesa de mistura, cabos e 2 colunas;
- vi. Disponibilização de pódio, adstrito ao Estádio Municipal;
- vii. Disponibilização de auditório do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana e sala 19;
- viii. Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- ix. Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, disponibilizando, para tal, 3 baias metálicas para vedação da referida área, no dia 8 de maio de 2015;
- x. Disponibilização de áreas públicas contíguas ao recinto para efeitos promocionais, nas quais se inclui a utilização de pórtico localizado na entrada principal da infraestrutural municipal;

- xi. Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e respetivos consumos, estimados em €10,00;
- xii. Disponibilização de 15 mesas escolares duplas, 15 mesas escolares individuais, e 50 cadeiras brancas desdobráveis, enquanto utilitários de apoio.

A entidade parceira compromete-se por sua vez, a assegurar a conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €128,40, dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT/Consumo elétrico €10,00), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

A ação tem o centro de custo n.º 0251.15A27.

A Câmara Municipal após análise da presente proposta e, considerando o elevado interesse municipal do evento, ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas u) e ee) e do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com o CENTIMFE - Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos, para a realização da “Final Regional do F1 In Schools”, a ter lugar no dia 8 de maio de 2015, nas instalações do Mercado de Santana, autorizar os encargos que se estimam em €128,40 e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

FESTIVAL DE MÚSICA EM LEIRIA – Temporada 2015 - Retificação

DLB N.º 0412/15 | Na sequência da deliberação n.º 27/15, de 13 de janeiro de 2015, que aprovou o acolhimento considerado no registo ENFTE. 2014/9722, respeitante ao 33.º Festival de Música em Leiria, importa aqui retificar o espetáculo calendarizado para o dia 12 de junho de 2015, cujo local de acolhimento não será a Igreja da Misericórdia, mas sim o claustro do Convento de Santo Agostinho.

Assim, considerando:

- i. A intenção de otimizar o interesse manifestado pela entidade parceira – Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes;
- ii. A disponibilidade da infraestrutura anunciada para acolher o espetáculo proposto;

Propõe-se que o Município de Leiria autorize a retificação das enunciações adstritas ao 33.º Festival de Música em Leiria, nomeadamente o local de acolhimento do espetáculo, calendarizado para o dia 12 de junho, anteriormente calendarizado para a Igreja da Misericórdia, agora renunciado para o claustro do Convento de Santo Agostinho, mantendo-se as demais condições na deliberação supracitada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, atenta à informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, **deliberou por unanimidade** autorizar a retificação do local de realização do espetáculo calendarizado, para o dia 12 de junho de 2015, aqui considerado no claustro do Convento de Santo Agostinho, mantendo-se as demais enunciações previstas na deliberação inicial.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio à Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação de Leiria para a realização da fase final da “Taça de Portugal de Basquetebol em cadeira de rodas”

DLB N.º 0413/15 | Presente a carta da Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação de Leiria (NIPG 18702/15, de 7 de abril), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização da fase final da “Taça de Portugal de Basquetebol em cadeira de rodas”, a decorrer nos dias 9 e 10 de maio de 2015, no Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos.

Considerando que:

- i. A divulgação da modalidade de Basquetebol e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- ii. O Clube pretende desempenhar um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade, particularmente ao nível do desporto adaptado, participando e organizando com regularidade jogos do Campeonato, Taça e Supertaça Nacionais;
- iii. O evento em epígrafe é o culminar de uma das principais competições em que participa a APD, constituindo o apuramento do campeão da Taça de Portugal, contando com a participação de 4 equipas e cerca de 60 atletas;

Considerando também, que a Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/20, de 17 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENT. 2014/13453 de 30 de outubro).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição de um apoio financeiro no valor de €500,00 (quinhentos euros), para fazer face às diversas despesas com a organização da prova, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o centro de custo n.º O111.15A79 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

- a) Ofertas institucionais para as 4 equipas participantes, conjunto constituído por 4 livros “Os Pacatos Leirienses – em Meio Século de Desporto Amador” (150101058) e 4 sacos de papel branco médio com impressão a vermelho “www.cm-leiria.pt” (150201006), bem como 60 conjuntos de lembranças para os participantes composto por bloco de notas A5 (154001001) e estojo (esferográfica e lapiseira) (150803), no valor estimado de €235, 14;
- b) Cedência e transporte de 10 vasos de plantas, entre os dias 8 e 11 de maio de 2015;

Mais propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos, nomeadamente das horas pertença do Município de Leiria, no valor de €180,00.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexam-se as listagens dos apoios concedidos à requerente, referentes aos anos de 2013 e 2014 (Anexo H).

A presente proposta de apoio, no valor total de €500,00 (quinhentos euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 839/15 e compromisso n.º 1129/15, ambas de 22 abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio financeiro acima mencionado à Associação Portuguesa de Deficientes – Delegação de Leiria, para a realização da fase final da “Taça de Portugal de Basquetebol em cadeira de rodas”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, bem como o apoio logístico supracitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio ao Clube Atlético de Regueira de Pontes para construção de cobertura de bancadas do Campo de Futebol Sintético

DLB N.º 0414/15 | Presente o pedido de auxílio do Clube Atlético Regueira de Pontes (NIPG 15279/15, de 19 de março), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a construção de cobertura de bancadas do Campo de Futebol Sintético.

Considerando que:

- i. A instalação da infraestrutura designada por cobertura de bancadas do Campo de Futebol Sintético, caracteriza-se como uma beneficiação do complexo desportivo de futebol 7, permitindo uma melhoria, rentabilização e maior segurança da mesma;
- ii. Possibilita a optimização da infraestrutura desportiva do Clube Atlético Regueira de Pontes, nomeadamente na realização de competições desportivas e no desenvolvimento da sua actividade regular;
- iii. O Clube Atlético Regueira de Pontes tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Futebol 7 Feminino, bem como, na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas participações em provas nacionais;

Considerando também, que o Clube Atlético Regueira de Pontes cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/12, de 8 de fevereiro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENT. 14/9567, de 2 de dezembro).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €1.000,00 (mil euros), para fazer face às despesas inerentes à construção de cobertura de bancadas do campo de futebol sintético, mediante a apresentação dos respetivos

comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexam-se as listagens dos apoios concedidos à requerente, referentes aos anos de 2013 e 2014 (Anexo I).

A presente proposta de apoio, no valor de €1.000,00 (mil euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 843/15 e compromisso n.º 1153/15, ambas de 22 abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio financeiro acima mencionado ao Clube Atlético Regueira de Pontes, para a construção de cobertura de bancadas do Campo de Futebol Sintético, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio ao Atlético Clube da Sismaria para a participação em "Torneio Internacional de Andebol - Viborg - Dinamarca"

DLB N.º 0415/15 | Presente a carta do Atlético Clube da Sismaria (NIPG 21066/15, de 17 de abril), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a participação num Torneio Internacional de Andebol, a decorrer entre as datas de 3 a 8 de agosto, na cidade de Viborg, Dinamarca.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de um torneio com um quadro competitivo composto por equipas internacionais;
- ii. Possibilita a participação de atletas socialmente carenciados numa competição desportiva internacional, promovendo assim, a inclusão social;
- iii. O Atlético Clube da Sismaria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Andebol, bem como, na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas participações em provas nacionais e internacionais;

Considerando também, que o Atlético Clube da Sismaria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/177, de 8 de outubro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENT. 14/13644, de 7 de novembro).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes à participação no Torneio Internacional de Andebol, mediante a apresentação dos respetivos

comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexam-se as listagens dos apoios concedidos à requerente, referentes aos anos de 2013 e 2014 (Anexo J).

A presente proposta de apoio, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 842/15 e compromisso n.º 1152 /15, ambas de 22 de abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio financeiro acima mencionado ao Atlético Clube da Sismaria, para a participação no "Torneio Internacional de Andebol - Viborg - Dinamarca", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Apoio ao Núcleo de Espeleologia de Leiria para a realização das “BRISAS DO LIS NIGHT RUN”

DLB N.º 0416/15 | Presente a carta do NEL – Núcleo de Espeleologia de Leiria (ENTFE. 2014/9554, de 2 de dezembro), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para o desenvolvimento do projeto “BRISAS DO LIS NIGHT RUN”, a decorrer todas as quartas-feiras na Praça Rodrigues Lobo ou recinto do Mercado Sant'Ana, no período compreendido entre as 21h00 e as 23h00.

Considerando que:

- i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5.º e o artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:
 - a) «(...) *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...)*»;
 - b) «(...) *autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...)*»
 - c) *2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são adoptados programas que visam: (...)* b) *Incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa (...)*»;
- ii. As “Brisas do Lis Night Run” tem como objetivo principal tornar acessível a toda a comunidade a prática de desporto e atividade física contando nas 105 edições do evento e com mais de 80.000 pessoas a correr e a caminhar num total de mais de 500.000 km percorridos;

- iii. A atividade é gratuita e sem inscrição, sendo o seu público-alvo os Leirienses e os Visitantes/Turistas em geral, salientando a responsabilidade do projecto que integra pessoas com necessidades especiais, através da disponibilização das joelhetes, e de campanhas solidárias de ajuda a diversas entidades;

Considerando também, que o Núcleo de Espeleologia de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2014/11, de 11 de fevereiro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENTFE. 2014/9554, de 2 de dezembro).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, que o Município de Leiria se associe ao projeto “Brisas do Lis Night Run”, atribuindo um apoio financeiro no valor de €1.000,00 (mil euros), para fazer face às diversas despesas inerentes à organização semanal do evento, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Mais propôs a cedência e utilização dos espaços públicos - Praça Rodrigues Lobo ou recinto do Mercado Sant'Ana, sempre que as condições climáticas inibam a utilização da Praça Rodrigues Lobo, durante o ano civil em curso, e assegurar o indispensável apoio logístico, de acordo com o centro de custo n.º O111.15A82 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica:

- a) Disponibilização de palco/ 2 módulos de 2x1m, energia elétrica e iluminação na Praça Rodrigues Lobo;
- b) Disponibilização de sistema de som, composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, mesa de mistura, cabos e 2 colunas, para difusão de música ambiente;

O NEL é responsável pelo respeito das normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita à passagem de música, no período entre as 21h30 e as 23h00.

A presente proposta de apoio, no valor total de €1.000, 00 (mil euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 845/15 e compromisso n.º 1159/15, ambas de 22 abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio financeiro acima mencionado ao Núcleo de Espeleologia de Leiria para a realização de “BRISAS DO LIS NIGHT RUN”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, bem como o apoio logístico supracitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro – Coordenação Local de Leiria para a realização do “Campeonato Regional Iniciados – Desportos Coletivos”

DLB N.º 0417/15 | Presente o pedido da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro – Coordenação Local de Leiria (NIPG 20189/15, de 14 de abril), no qual solicita a parceria do Município de Leiria, para a realização do “Campeonato Regional Iniciados – Desportos Coletivos”, a decorrer em diversos Pavilhões Desportivos do concelho, nos dias 8, 9 e 10 de maio de 2015, de acordo com o seguinte programa:

HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
8 MAIO		
16H00/17H45	Chegada das Comitivas	ES Domingos Sequeira
20H30/23H30	COMPETIÇÕES: Voleibol, Basquetebol e Futsal	Pavilhões Desportivos da Gândara, Municipal Correia Mateus, José Saraiva, de Marrazes, Municipal de Maceira
9 MAIO		
9H30/12H30 15H00/19H00	COMPETIÇÕES: Voleibol, Basquetebol e Futsal	Pavilhões Desportivos da Gândara, Municipal Correia Mateus, José Saraiva, de Marrazes, Municipal de Maceira
10 MAIO		
9H30/12H30	COMPETIÇÕES: Voleibol, Basquetebol e Futsal Entrega de prémios	Pavilhões Desportivos da Gândara, Municipal Correia Mateus, José Saraiva, de Marrazes, Municipal de Maceira
15H00	Regresso das Comitivas	Locais de origem

Considerando que:

- i. A divulgação das diversas modalidades e do concelho se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- ii. O evento em epígrafe assume grande importância para o desenvolvimento do desporto escolar no concelho e distrito, atendendo que é uma competição que envolve alunos em representação de todos os estabelecimentos de ensino a nível distrital;
- iii. A competição em epígrafe é um momento muito importante para os cerca de 500 jovens que disputam esta fase de apuramento para a competição nacional;

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal na iniciativa o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs a parceria do Município de Leiria com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro – Coordenação Local de Leiria, designadamente para a cedência das horas pertença do Município de Leiria, nos Pavilhões Desportivos Municipais Correia Mateus e Maceira, bem como nos Pavilhões Desportivos de Marrazes e Gândara, no valor de €195,00 cada instalação desportiva.

Propôs ainda, o seguinte apoio logístico, de acordo com o centro de custo n.º O113.15A3 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica:

- a) Colaboração da DIMC nos transportes de 6 grades metálicas a colocar no estacionamento da Rua Mártires do Tarrafal, bem como 200 colchões do Estádio Municipal de Leiria para a Escola Secundária Domingos Sequeira, ambos a 7 de maio e regresso a 11 de maio de 2015;
- b) Colaboração da DIEM assegurando a reserva de lugares de estacionamento para os 12 autocarros efetuarem as cargas e descargas dos participantes, na Rua Mártires do Tarrafal, bem como para pernoita dos mesmos, em local a definir;

- c) Colaboração da DIPCB na coordenação dos meios de socorro através do Centro Municipal de Operações de Socorro;
- d) Empréstimo de uma bandeira do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização do “Campeonato Regional Iniciados – Desportos Coletivos” e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a colaboração logística acima proposta assumindo os custos indicados para a realização do “Campeonato Regional Iniciados – Desportos Coletivos”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Arena Desporto Leiria – Feira do Desporto

DLB N.º 0418/15 | Inserido no “Plano Desporto 2015”, eixo de intervenção “LEIRIA DINÂMICA” e no âmbito da área de intervenção “Desporto Informal”, o Município de Leiria em parceria com diversas entidades públicas e privadas criou o programa Arena Desporto a decorrer em três (3) locais: Parque da Cidade, Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa e Praia do Pedrógão.

Considerando que a Arena Desporto é um programa de promoção do desporto e da atividade física que tem como objetivo primordial mobilizar a população em geral para a prática desportiva regular como complemento de saúde e de um estilo de vida saudável, foram planeados três formatos, designadamente a Feira do Desporto a realizar-se nos dias 8, 9 e 10 de maio no Estádio Municipal de Leiria, de acordo com o programa (Anexo L).

Considerando ainda que:

- i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5.º e o artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:
 - a) *«(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...);»*
 - b) *«(...) autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...)»*
 - c) *2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são adoptados programas que visam: (...)* b) *Incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa (...);»*
- ii. A Feira do Desporto tem os seguintes objectivos específicos:
 - a. Promover a prática de exercício físico para todos, dos 8 ao 80, potenciando os visitantes da Feira de Maio e municípios em geral;
 - b. Ocupar os tempos livres dos cidadãos de forma criativa e saudável;
 - c. Aumentar o número de visitantes/turistas no concelho de Leiria, atraindo um número crescente de consumidores desta vertente turística:

- d. Incrementar a prática de exercício físico no concelho de Leiria através da divulgação e promoção das diversas tipologias de oferta desportiva existente;

iii. A atividade é gratuita e sem inscrição obrigatória.

O Programa da Feira do Desporto prevê as seguintes atividades: aulas de fitness, ginástica, artes marciais, caminhadas, atividades outdoor, torneios de futebol, andebol, voleibol e basquetebol, animação diversa, entre outros.

Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais da área desportiva e estão envolvidas mais vinte (20) entidades parceiras neste programa dos quais destacamos os seguintes:

1. **Associações de Modalidade:** Associação de Futebol de Leiria, Associação de Voleibol de Leiria, Associação de Andebol de Leiria, Associação de Basquetebol de Leiria e Associação de Ténis de Leiria;
2. **Ginásios | Health Clubs:** EUROSOL Fitness Club, Health Club CORPO LIVRE, MAXIGYM, CHIC Women's health club, EMOVING, Bairro dos Anjos FITNESS TIME, CROSSFIT Leiria e FITPROJECT;
3. **Clubes:** ADCR Bairro dos Anjos, Juventude Vidigalense, Clube de Orientação do Centro, Clube de Badminton de Leiria, Clube Judo Dragão, Ateneu Desportivo de Leiria, Gingá Camará, Núcleo de Espeleologia de Leiria, Listiger Club, Leiria Flying Objects, Trampolins Clube de Leiria, MODELIS e Fudoshin Clube de Kendo de Leiria;
4. Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS) – Instituto Politécnico de Leiria.

Esta atividade conta ainda com a parceira da Sodicentro Leiria - espaço para ativação das suas marcas em contrapartida do apoio a produção de material publicitário e utilização das suas plataformas de comunicação (*mailling*) para divulgação do evento; da Decathlon Leiria – espaço de ativação das suas marcas [momentos decathlon] em contrapartida de fornecimento de material desportivo e equipamento dos voluntários; e a NOVADIS no fornecimento de águas ao *staff* da organização.

Paralelamente a este programa de atividade foi criado uma ação de voluntariado em parceria com Banco Local de Voluntariado de Leiria e o Instituto Politécnico de Leiria – ESECS, designado Arena Desporto 2015. Os destinatários desta ação são os jovens dos 18 aos 30 anos, que foram chamados a intervir de forma ativa na comunidade e adquirir competência na área de organização de eventos desportivos. Os/as voluntários/as irão desenvolver tarefas relacionadas com a organização do evento em diferentes áreas: Hospitalidade, Marketing, Animação, Logística e Operação do Evento. Os participantes terão direito a formação, diploma, vestuário, seguro e alimentação.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propôs que o Município de Leiria assegure, através dos seus serviços, a seguinte colaboração, de acordo com o centro de custo n.º O115.15A02, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica:

DID

1. Definição do Programa de Atividades em colaboração com as Entidades Parceiras;
2. Definição do Plano de Divulgação da Arena Desporto Leiria em conjunto com a DIACMT;
3. Despoletar de todos os procedimentos necessários a aquisição de bens e serviços adstritos a atividade;

4. Cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa para a realização da iniciativa, bem como garantir a cedência de diverso material e equipamento: 10 mesas (tipo escolar), 20 cadeiras, 20 grades de plástico, extensões elétricas, utilização de sistema de som;

DIACMT

1. Criação de imagem gráfica do programa, produção e divulgação nos suportes do Município de Leiria e outros definidos em conjunto com os parceiros;
2. Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA e respetivas licenças necessárias, ao abrigo do contrato anual com a SPA;

DIAP

1. Aquisição de suportes de comunicação (lonas, vinil, *flyers* e mupies), com um custo estimado de €1.000, 00;
2. Fornecer através do fornecimento contínuo refeições (10 por dia de evento) aos voluntários presentes nas atividades da Arena Desporto, com um custo estimado de €520, 00;
3. Incluir o programa Feira do Desporto na apólice dos seguros municipais, de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, efetuados para os eventos;
4. Aluguer de 4 tendas 3x3m;

DIMC

Transporte e montagem das seguintes estruturas amovíveis para o estádio Municipal de Leiria, entre os dias 6 e 11 de maio de 2015, nomeadamente: um (1) palco com as dimensões 6x4m, um (1) globo publicitário (transporte, limpeza e colocação dos pontos de fixação da estrutura) na entrada maratona topo norte, cinco (5) mastros de bandeiras e bases "velas", e diversos equipamentos desportivos dos parceiros.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da organização da Arena Desporto Leiria – Feira do Desporto, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea t) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a assunção das responsabilidades acima indicadas, por tratar-se de uma iniciativa de interesse municipal e atendendo aos objetivos acima descritos, relacionados com a promoção de um estilo de vida saudável a adotar pelos Municípios.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2015 (2.ª fase)

DLB N.º 0419/15 | No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo -PRO Leiria 2015.

Considerando que:

- i. A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2015, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 29 de julho de 2014;

- ii. A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal de nos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- iii. Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de outubro de 2014, relativamente ao Apoio ao Associativismo Desportivo – Pro Leiria 2015;
- iv. Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atribuição de Espaços Desportivos nos Pavilhões Desportivos Municipais, ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências para Gestão dos Pavilhões Desportivos Municipais, são atribuídas horas

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2015	Centro Custos
Associação Desportiva e Recreativa dos Barreiros	Amor	3.600,00 €	500 788 030	840 / 15	1144 / 15	2012/ 196	ENTFE: 2014/ 9843	O111.15 A1
Grupo Alegre e Unido	Bajouca	1.200,00 €	500 870 918	840 / 15	1145 / 15	2012/ 31	ENT: 2014/ 13397	O111.15 A5
Caliz - Clube de Aerodelismo do Liz	Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	200,00 €	513 109 528	840 / 15	1146 / 15	2012/ 178	ENT: 2014/ 13444	O111.15.A13
Centro Internacional de Ténis de Leiria		1.200,00 €	503 393 380	840 / 15	1147 / 15	2012/ 65	ENTFE: 2014/ 8963	O111.15 A14
Clube Cultural e Desportivo Corvos do Lis		200,00 €	510 365 540	840 / 15	1148 / 15	2012/ 198	ENTFE: 2014/ 9576	O111.15 A63
Fudoshin - Clube Kendo de Leiria		1.200,00 €	509 204 422	840 / 15	1149 / 15	2012/ 202	ENTFE: 2014/ 9841	O111.15 A55
Clube Desportivo Campos do Lis	U.F. Marrazes e Barosa	200,00 €	501 401 199	840 / 15	1150 / 15	2012/ 180	ENTFE: 2014/ 9002	O111.15 A36
Bridge Clube de Leiria	U.F. Parceiros e Azoia	200,00 €	505 082 586	840 / 15	1151 / 15	2012/ 5	ENT: 2014/ 12990	O111.15 A80
	Total	8.000,00 €						

para a realização de treinos e jogos, através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de julho 2014, pelo que é, enunciada em tabela infra uma estimativa da utilização para o ano 2015 das referidas instalações desportivas;

Tendo em conta a natureza do projeto, respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, propõe-se que a atribuição do auxílio financeiro previsto é efetuada ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;
- segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17º do PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.

Face ao exposto e após análise das candidaturas apresentadas, não foram considerados, os processos que ainda não reúnem as condições supracitadas, de acordo com estipulado pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria.

Assim, propõe-se a atribuição dos subseqüentes apoios para o Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015, num total de €28.148,00 (vinte e oito mil cento e quarenta e oito euros), de acordo com as tabelas seguintes:

I – Atividade Federada Regular

Nesta área de apoio, consideram-se os seguintes fatores de desenvolvimento desportivo: número de atletas e número de equipas:

II – Instalações Desportivas

(29)

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2015	Centro Custos	Utilização PDM'S 2015
Fudoshin - Clube Kendo de Leiria	Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	633,00 €	509 204 422	840 / 15	1137 / 15	2012 / 202	ENTFE: 2014 / 9841	O111.15 A55	
Grupo Recreativo Amigos da Paz		3.650,00 €	501 090 878	840 / 15	1138 / 15	2012 / 32	ENT: 2014 / 13308	O111.15 A22	5.256,00 €
Hóquei Clube de Leiria		1.725,50 €	501 290 460	840 / 15	1139 / 15	2012 / 66	ENTFE: 2014 / 9592	O111.15 A23	9.360,00 €
Leiria Flying Objects		282,00 €	901 974 633	840 / 15	1140 / 15	2014 / 2	ENTFE: 2014 / 9574	O111.15 A25	
Clube Desportivo Campos do Lis		373,00 €	501 401 199	840 / 15	1141 / 15	2012 / 180	ENTFE: 2014 / 9002	O111.15 A36	
Bridge Clube de Leiria	U.F. Parceiros e Azoia	282,00 €	505 082 586	840 / 15	1142 / 15	2012 / 5	ENT: 2014 / 12990	O111.15 A80	
Basket Clube do Liz	U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	2.782,50 €	506 153 665	840 / 15	1143 / 15	2012 / 47	ENT: 2014 / 13544	O111.15 A48	8.595,00 €
	Total	9.728,00 €							

Pretende-se nesta área apoiar os Clubes ao nível da gestão das instalações próprias, bem como no aluguer de outras infraestruturas desportivas necessárias ao desenvolvimento das suas atividades federadas:

É presente também a proposta de minuta do Contrato-Programa para a realização dos projetos “Atividade Desportiva Federada” ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e o Clubes/Associações Desportivas, que a seguir se transcreve:

«(Minuta de) CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

O **Município de Leiria**, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Raul Miguel de Castro, adiante designado como **Município**, ou primeiro outorgante.

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2015	Centro Custos	Utilização PDM'S 2015
Associação Desportiva e Recreativa dos Barreiros	Amor	990,00 €	500 788 030	840 / 15	1130 / 15	2012 / 196	ENTFE: 2014 / 9843	O111.15 A1	
Grupo Alegre e Unido Bajouca	Bajouca	1.270,00 €	500 870 918	840 / 15	1131 / 15	2012 / 31	ENT: 2014 / 13397	O111.15 A5	
Caliz - Clube de Aerodelismo do Liz	Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	295,00 €	513 109 528	840 / 15	1132 / 15	2012 / 178	ENT: 2014 / 13444	O111.15 A13	
Centro Internacional de Ténis de Leiria		4.257,00 €	503 393 380	840 / 15	1133 / 15	2012 / 65	ENTFE: 2014 / 8963	O111.15 A14	
Centro Social Paroquial Paulo VI		170,00 €	500 835 187	840 / 15	1134 / 15	2012 / 107	ENTFE: 2014 / 9591	O111.15 A81	
Clube Basquetebol de Leiria		2.415,00 €	502 207 884	840 / 15	1135 / 15	2012 / 30	ENTFE: 2014 / 9383	O111.15 A19	11.149,60 €
Clube Cultural e Desportivo Corvos do Lis		1.023,00 €	510 365 540	840 / 15	1136 / 15	2012 / 198	ENTFE: 2014 / 9576	O111.15 A63	
	Total	10.420,00 €							

e

_____, nº de identificação fiscal _____, representado pelo(a) Senhor(a) Presidente da Direção, _____, adiante designado como _____ ou segundo outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro para a execução do projeto “Atividade Desportiva Federada”, a realizar no Município de Leiria, nos termos da candidatura apresentada pelo _____.

CLÁUSULA 2.ª

Auxílio Financeiro

1. O Município atribui ao _____ o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de € _____, de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.

2. O auxílio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo _____ em sede do pedido apresentado, no âmbito do desenvolvimento do projeto “Atividade Desportiva Federada”.

3. O auxílio é atribuído de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

a) primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;

b) segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17º do Regulamento PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 3ª

Indicadores do projeto

No âmbito do objeto do presente contrato-programa, os indicadores são os que se encontram diretamente explicitados nos formulários de pedido de apoio apresentados pelo _____ e que foram sufragados pela análise fundamentada dos serviços, em função de critérios previamente definidos em sede do Regulamento PRO Leiria.

CLÁUSULA 4.ª

Obrigações do primeiro Outorgante

O Município obriga-se ao seguinte:

a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;

b) Acompanhar a execução da atividade;

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O _____ obriga-se ao seguinte:

a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;

b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da totalidade do auxílio atribuído, de acordo com os Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2015, para o desenvolvimento da sua “Atividade Desportiva Federada”, no prazo de 30 dias a contar da conclusão da atividade;

c) Promover o nome de Leiria, através da colocação do “layout Visit Leiria”, nos equipamentos desportivos de aquecimento, de forma a cumprir com a majoração de 30% atribuída aos atletas cuja atividade desportiva federada seja de âmbito nacional;

d) Apresentar os documentos justificativos de despesa, de acordo com os itens elegíveis (Inscrições de Atletas, Apetrechamento Material Desportivo, Formação Técnica, Deslocações, Instalações Desportivas Próprias e não Próprias, Outros (exames médicos, suplementos energéticos, eventos pontuais), devendo respeitar a seguinte ordem de validação:

1 - Totalidade dos comprovativos de despesa (documento fatura) referentes à inscrição dos atletas para a Época Desportiva 2014/2015 até à data de 31 de outubro de 2014;

2 - Comprovativos de despesa (documento fatura ano 2015) referentes à aquisição de material e/ou equipamentos desportivos;

3 - Comprovativos (documento fatura ano 2015) referentes à participação em ações de Formação Técnica;

4 - Comprovativos (documento fatura ano 2015) referentes às deslocações para a participação nos respetivos quadros competitivos (custos com portagens, combustível, estadias). Anexar mapa das competições em que participaram.

5 - Comprovativos de despesas (documento fatura ano 2015) referentes aos custos de água, eletricidade, gás e produtos de limpeza quotidiana da Instalação Desportiva Própria;

6 – Comprovativos de despesas referentes aos custos com o aluguer/arrendamento de Instalações Desportivas não Próprias;

7 – Outros – comprovativos de despesas (documento fatura ano 2015) referentes aos custos associados com exames médicos, suplementos nutricionais, eventos pontuais.

e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;

f) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;

g) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;

h) Publicitar a atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, “Com o apoio do Município de Leiria”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA 6.ª

Auditoria

A atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria devendo o _____ disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo _____ de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica exigibilidade dos montantes pagos.
2. O incumprimento pelo _____ de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do _____ e implica, sendo caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, bem como a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

CLÁUSULA 9.ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa tem vigência de um ano com início a 1 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA 10.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

O presente contrato-programa é composto por __ (____) páginas, feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, __ de _____ de 2015.

Pelo Município | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Castro

Pelo _____ | O/A Presidente da Direção | _____ »

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal, de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexam-se as listagens dos apoios concedidos à requerente, referentes aos anos de 2013 e 2014 (Anexo M).

Os apoios a atribuir, no valor total de €28.148,00 (vinte e oito mil cento e quarenta e oito euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2015, e foram objeto de proposta de cabimento de acordo com as tabelas acima transcritas, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2015 (2.ª fase), de acordo com as tabelas acima transcritas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Biblioteca de Praia 2015

DLB N.º 0420/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta que é do seguinte teor:

O Município de Leiria, através da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, encontra-se a preparar o posto de leitura na Biblioteca de Praia, no Pedrógão, que será desenvolvido de 3 de julho a 30 de agosto 2015.

A Biblioteca de Praia é um serviço descentralizado e gratuito de cultura e informação que tem vindo a proporcionar aos veraneantes um conjunto diversificado de livros, filmes, jornais e revistas, diversas atividades, bem como o acesso à Internet e equipamento informático para consulta da Net através do carro cedido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL).

A Biblioteca de Praia, no Pedrógão, é um posto de leitura estratégico para a difusão da informação e divulgação dos serviços da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, nomeadamente, no âmbito da promoção do livro e da leitura.

Pretende-se ainda com este espaço motivar os hábitos de leitura e impulsionar a utilização quotidiana das bibliotecas.

O horário proposto para a abertura da Biblioteca de Praia ao público será: de terça a sexta-feira das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h00; sábados e domingos, das 15h00 às 18h00.

Para concretizar este serviço, será assegurado um conjunto de «Trabalhos de conservação e limpeza da estrutura de madeira e do espaço», nomeadamente:

- i. Verificação do estado da porta e da fechadura;
- ii. Verificação do estado das janelas;
- iii. Verificação do estado do telhado e das paredes;
- iv. Verificação do estado da estrutura envolvente, mesas, bancos, piso e vedações;
- v. Tratamento da estrutura de madeira;
- vi. Ligação da energia elétrica.

De igual modo, com a colaboração da Divisão de Informática (DII) será disponibilizado o sinal de internet gratuito, e um PC portátil para contacto com a Biblioteca Central e consulta do catálogo em linha, melhorando desta forma a qualidade de atendimento do público que, de imediato, fica a saber da existência dos livros, e pode efetuar a respetiva requisição.

A Biblioteca de Praia tem o centro de custos n.º 0125A15.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Doação de Livros à Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira pelas Livrarias participantes na Feira do Livro 2015

DLB N.º 0421/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma informação cujo teor se transcreve: «No âmbito da *Feira do Livro 2015*, que se realizou, na semana de 17 a 22 de março, no Mercado de Sant'Ana, as livrarias participantes no evento doaram um conjunto de livros à Biblioteca Municipal com um valor monetário idêntico entre elas e cuja descrição se segue:

Livraria FNAC

- i. *Educar com amor* / Mário Cordeiro
- ii. *As mulheres e a guerra colonial* / Sofia Branco
- iii. *A última dama do Estado Novo* / Orlando Raimundo

- iv. *Pão Vinho: mil e uma histórias de comer e beber* / Paulo Moreiras
- v. *Diz-me quem sou* / Júlia Navarro
- vi. *A cegonha cor-de-rosa* / Célia Sousa (3 ex.)

Valor Total: 100 €

Livraria Letras e Livros

- i. *Nunca desistas de viver* / Sofia Lisboa
- ii. *Por ti faria mil vezes* / Isabel Sartorius
- iii. *Uma história da linguagem* / Pascal Picq e outros
- iv. *Fome* / Knut Hamsun
- v. *Dora Bruder* / Patrick Modiano
- vi. *Dona Stella e as suas rivais* / Isabel d' Ávila Winter
- vii. *A formiga barriguda* / António Vilhena
- viii. *As férias da formiga barriguda* / António Vilhena
- ix. *A orquestra da formiga barriguda e os sons da água* / António Vilhena

Valor Total: 100 €

Livraria Americana

- i. *A fórmula da saudade* / Daniel Oliveira
- ii. *Avózinha Gangster* / David Walliams
- iii. *Doutora tiradentes* / David Walliams
- iv. *Mónica e Mariana. Irmãos e rivais?* / Margarida Fonseca Santos (Coleção 7 irmãos)
- v. *Margarida em apuros* / Margarida Fonseca Santos (Coleção 7 irmãos)
- vi. *Siga a seta!* / Isabel Minhós Martins
- vii. *Leiria: a evolução do espaço urbano da cidade moderna (1926-1974)* / Joel da Costa Correia

Valor Total: 100 €

Livraria Boa Leitura

- i. *Memórias do Outono ocidental: um século sem bússola* / Adriano Moreira
- ii. *A espuma do tempo: memórias do tempo de vésperas* / Adriano Moreira
- iii. *De zero a dez* / Margarida Fonseca Santos
- iv. *Ordem do Poço do Inferno* / Nuno Matos Valente
- v. *Bando das Cavernas: códigos secretos* /
- vi. *O Artista, o filósofo e o guerreiro* / Paul Strathern
- vii. *Falar com unicórnios: Mia and me* / Gerhard Hahm

Valor Total: 100 €

Livraria Arquivo

- i. *Eles não esperam por cães que mancam* / Amílcar Coelho
- ii. *Brisas do Lis : Simão e o amigo espacial* / Dina Gouveia e Ana Barreiro
- iii. *Esta história não é para adultos* / Patrícia Ervilha
- iv. *O monge detetive na Abadia de Alcobaça* / Vanda Furtado Marques
- v. *O Novo, Incrível, Definitivo, Arrebatador, Estrondoso, Monumental e Titânico Livro d'O Homem Que Mordeu o Cão* / Nuno Markl
- vi. *Sebastião regressa a casa* / Nuno Markl

- vii. Eu sou Malala / Malala Yousafzai e Christina Lamb
- viii. Atas do Congresso Internacional «Mosteiros Cistercienses: Passado, presente e futuro» (3 vol.)

Valor Total: 100 €

Livraria Gráfica de Leiria

- i. *Nascemos e jamais morreremos: vida de Chiara Corbella Petrillo* / Simone Troisi e Cristiana Paccini
- ii. *Gato procura-se* / Ana Saldanha
- iii. *Uma questão de cor* / Ana Saldanha
- iv. *Diudinho, o canto da natureza: o antes do meio* / Adriana Moreira e Hugo Direito Dias; il. T. Bailão Lopes
- v. *Diudinho, lendas de acreditar: o início* / Adriana Moreira e Hugo Direito Dias; il. T. Bailão Lopes
- vi. *Estrela de papel* / Pedro Duarte; il. T. Bailão Lopes
- vii. *Os da minha rua: estórias* / Ondjaki
- viii. *Contos de animais como contaram aos pais dos nossos pais* / Alexandre Parafita
- ix. *Os incríveis dinossauros gigantes* / Marie Greenwood

Valor Total: 100 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento e ao abrigo da alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar as doações supra citadas e determinar que os serviços técnicos da Biblioteca Municipal procedam ao respetivo registo em inventário.

Mais deliberou que os serviços financeiros emitam às livrarias os respetivos recibos, de acordo com a legislação em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Semana Académica – “Pintar Leiria”

DLB N.º 0422/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma informação do seguinte teor: «No âmbito da Semana Académica de Leiria, que decorrerá de 26 de abril a 2 de Maio, o Município de Leiria em conjunto com as Associações de Estudantes do Ensino Superior e Secundário e União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, irá dar continuidade à iniciativa “Pintar Leiria”.

Depois de, no ano passado, os estudantes do ensino superior terem colaborado na pintura dos muros dos espaços públicos que se encontravam vandalizados, este ano a ação “Pintar Leiria” pretende reabilitar a Rua Barão de Viamonte (Rua Direita).

Deste modo, deseja-se que os alunos do ensino superior e do ensino secundário unam esforços e beneficiem, através da pintura, as fachadas mais degradadas dos edifícios desta via central da zona histórica.

A iniciativa decorrerá, previsivelmente, em dois períodos:

- de 27 de abril a 1 de maio (alunos do ensino superior)
- de 13 a 15 de maio (alunos do ensino secundário)

Considerando que estas ações estudantis se têm afirmado como polo de aproximação dos estudantes das várias escolas de Ensino Secundário e Superior de Leiria à sociedade civil, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do projeto, assegurando o Município o apoio logístico necessário à

realização da iniciativa com os recursos humanos qualificados para acompanhamento da intervenção nos períodos indicados.

Mais se propõe que o Município assegure a tinta necessária e aceite a mão-de-obra disponibilizada pelos estudantes.

Esta atividade tem o centro de custos n.º 0119.15A5.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do projeto, **deliberou por unanimidade** autorizar a concretização do mesmo, bem como a cedência da tinta necessária.

Mais deliberou aceitar a mão-de-obra dos estudantes voluntários.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.ª Caminhada e 2.º Passeio BTT – Associação de Pais da EB 1 de Monte Real

DLB N.º 0423/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

À semelhança do ano anterior, a Associação de Pais da EB 1 de Monte Real vai promover a “2.ª Caminhada e 2.º Passeio BTT”, a ter lugar no dia 1 de maio, com o objetivo de promover o convívio e espírito de entreajuda entre a comunidade escolar e a comunidade local.

Considerando que:

- as parcerias com as escolas do concelho e a comunidade educativa assumem um carácter de complementaridade, no âmbito dos projetos educativos conducentes ao desenvolvimento cultural e educacional das crianças e jovens;
- a atividade representa um marco na localidade e envolve os diversos intervenientes da comunidade educativa (escola – família – comunidade);

Propõe-se que o Município de Leiria se associe uma vez mais à iniciativa, considerando o interesse Municipal da mesma, e articule com as diversas entidades públicas os procedimentos administrativos conducentes à viabilização da atividade.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições da alínea *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** considerar a atividade descrita de interesse Municipal e desencadear os procedimentos necessários para a viabilização da mesma junto das entidades oficiais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Revisão anual do valor do contrato complementar ao contrato de concessão do serviço público de transportes coletivos urbanos na área do Concelho de Leiria (circular urbana mobilis)

DLB N.º 0424/15 | Presente o ofício da Rodoviária do Tejo, SA (NIPG 18976/15), relativo à revisão anual do valor do contrato complementar ao contrato de concessão do serviço público de transportes coletivos urbanos na área do Concelho de Leiria, estabelecido entre o Município de Leiria e a Rodoviária do Tejo, SA, que deu origem ao serviço mobilis – Circular Urbana de Leiria.

De acordo com a cláusula nona, da revisão do contrato complementar ao contrato de concessão do serviço público de transportes coletivos urbanos na área do concelho de Leiria, de 18 de março de 2009, a revisão anual do valor do contrato obedece à aplicação da fórmula a seguir indicada:

$$P_i = P_o(0,65(IPC_i/IPC_o) + 0,35(G_i/Go))$$

Em que o índice (i) representa o ano em que se pretende a revisão do contrato e o índice (o) o ano em que foi realizada a última revisão do contrato, sendo:

Gi e Go, respetivamente, o preço do combustível utilizado nos meses de Janeiro do ano (i) e do seu homólogo (o).

Pi e Po, respetivamente, o valor do contrato no ano (i) e no ano (o).

IPCi e IPCo, respetivamente, o valor do índice de preços ao consumidor no continente, excluindo a habitação, no ano (i) e no ano (o).

O valor do contrato atualizado para cada ano entra em vigor no dia um de março, devendo para o efeito a Rodoviária do Tejo, S.A. facultar ao Município de Leiria, até ao dia um de fevereiro de cada ano, os elementos necessários ao parecer vinculativo sobre o valor atualizado do contrato.

Da aplicação da fórmula atrás apresentada, o valor do contrato para este período foi calculado em €482.142,38, com IVA incluído a 6%, tendo como base os seguintes valores:

Po - €508.274,52, com IVA incluído a 6%

Go - €1,419 (janeiro de 2014)

Gi - €1,224 (janeiro de 2015)

IPCo – 98,984 (janeiro de 2014)

IPCi – 98,479 (janeiro de 2015)

Valor mensal - €40.178,53 com IVA incluído a 6%.

Da implementação dos valores fornecidos pela Rodoviária do Tejo e pelo INE, verificou-se a correção da proposta de revisão do valor do contrato.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** das atualizações do valor do contrato complementar ao contrato de concessão do serviço público de transportes coletivos urbanos na área do Concelho de Leiria para o período entre março de 2015 e fevereiro de 2016.

Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 0425/15 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade Múncipe /	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação sinalização
Sónia Catarina da Silva Ferreira Marques	NIPG 13091/15	634.15A 97 (€84.73)	Praça Casal do Guerra	Implementação da marca rodoviária M14 (linha em Ziguezague).
PSP	NIPG 19702/15	634.15A 102 (€490.66)	Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, em Marrazes Rua de São Miguel no entroncamento com a Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, em Marrazes	4 Sinais de proibição C12 (proibido inverter o sentido de marcha). 1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
PSP	NIPG 19702/15	634.15A 96 (€159,94)	Rua Afonso Lopes Vieira no entroncamento com a rua Dr. João Soares, em Leiria	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).

António Pereira Oliveira	Luís B.	NIPG 14248/15	34.15A 92 (€114.26))	Avenida Combatentes da Grande Guerra	Marca rodoviária M12 (linha continua junto ao limite da faixa de rodagem).
--------------------------------	------------	------------------	-------------------------	-----------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.ºs 41/2000, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-17/2012 – Remodelação e requalificação do Centro de Saúde da Freguesia de Coimbrão – Revisão de preços definitivo para aprovação

DLB N.º 0426/15 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção de 8 de abril de 2015, cujo teor se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor de -€869,42 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa VITOR M.C. ANTUNES, LDª., a reposição do valor €869,42 + IVA”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de Revisão de Preços Definitivo, no valor -€869,42 + IVA, devendo dar-se conhecimento à Sociedade VITOR M.C. ANTUNES LDª, para proceder à reposição do valor €869,42 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-07/2014 (Lote 2) - Pavimentações e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Proposta de trabalhos a menos para aprovação

DLB N.º 0427/15 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, referindo a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €13.000,00 + IVA, que a seguir se transcreve:

«SITUAÇÃO MENSAL

Valor de Adjudicação..... 369.811,93 euros

<i>Erros de Medição Aprovados.....</i>	<u>0</u>	<i>euros</i>
<i>Adicionais Aprovados.....</i>	<u>0</u>	<i>euros</i>
<i>Situação Anterior.....</i>	<u>259.880,93</u>	<i>euros</i>
<i>Subtotal.....</i>	<u>109.931,00</u>	<i>euros</i>
<i>Situação Atual.....</i>	<u>-13.000,00</u>	<i>euros</i>
SALDO	96.931,00	euros

Os trabalhos apresentados dizem respeito à não execução de tratamento superficial em micro-aglomerado betuminoso a frio, com uma camada, na Rua da Francilheira - Amor.

A proposta de não execução dos trabalhos inumerados e que constam do mapa de quantidades de trabalho, foi tomada no decorrer da empreitada, e resulta de a rua apresentar um elevado estado de degradação, devido a vários fatores, inviabilizando a aplicação da solução preconizada aquando da abertura do concurso para a corrente empreitada.

Não se tendo verificado a necessidade de executar estes trabalhos na presente empreitada, a qual se encontra inscrita no plano plurianual de investimentos com a rubrica 2011 – I-230, o que levou a que as quantidades previstas e adjudicadas não fossem executadas.

Estes trabalhos estavam previstos, não tendo sido executados, pelo que podem ser considerados como trabalhos a menos nos termos do artigo 379 do Código dos Contratos Públicos.

Anexa-se igualmente a listagem de trabalhos a menos no valor de €13.000,00 + IVA, e a que correspondem um desagravamento do custo da obra no valor total de €356.811,93 + IVA, sendo a percentagem de 3,51%.

Em conclusão e dado que os trabalhos descritos são dispensáveis à conclusão da obra, propõe-se a aprovação de trabalhos a menos.»

A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar e autorizar a realização trabalhos a menos, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de €13.000,00 + IVA, devendo dar-se conhecimento à Sociedade CIMALHA – Construções da Batalha, Lda..

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-11/2012 – Conclusão das obras de reconversão do Convento de Santo Agostinho – Leiria - 2ª. Fase – Revisão de preços provisória para aprovação

DLB N.º 0428/15 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção de 8 de abril de 2015, cujo teor se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de Revisão de Preços Provisória, no valor de -€15.119,44 + IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa SOTEOL – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Ld.ª., a reposição do valor €15.119,44 + IVA”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de

Revisão de Preços Provisória, no valor -€15.119,44 + IVA, devendo dar-se conhecimento à sociedade SOTEOL – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Ld.ª, para proceder à reposição do valor €15.119,44 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-50/2013 – Construção da Variante dos Capuchos – Leiria - Aprovação de trabalhos a mais

DLB N.º 0429/15 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção de 23 de abril de 2015 conforme se transcreve:

“ Considerando que:

A empreitada foi adjudicada ao consórcio Oliveiras/ Matos & Neves, pelo valor de €2.173.927,64+IVA.

A empreitada foi consignada a 30/07/2014, com um prazo de execução de 9 meses.

A empreitada encontra-se enquadrada numa candidatura com financiamento comunitário através do “MaisCentro”, com prazo de conclusão previsto até 30/04/2015.

No seguimento do acompanhamento da empreitada designada em epígrafe, verifica-se a necessidade de executar trabalhos a mais, concretamente a execução de acompanhamento arqueológico e realização de sondagens de caracterização geológica-geotécnica, no valor estimado em €60.385,88+ IVA, cujo a espécie ou quantidade não se encontra prevista no contrato, pelos seguintes fundamentos, em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado:

1. Se tenham tornado necessários a execução desta obra na sequência da seguinte circunstância imprevista;
2. Não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto deste contrato sem os seguintes inconvenientes graves para o dono de obra:

Ponto 1:

A empreitada contempla trabalhos arqueológicos, nomeadamente acompanhamento e sondagens manuais, por se encontrar numa zona que apresenta riscos de impacte negativo sobre o património arqueológico. Salienta-se que a área afeta ao projeto e a zona envolvente apresenta sensibilidade patrimonial, dada a proximidade do Convento de Santo António dos Capuchos, considerado Imóvel de Interesse Público pelo Decreto-Lei n.º 28/82, DR 47, de 26 fevereiro 1982, Zona Especial de Protecção – DR (1.ª série) n.º 198, de 29 agosto 1985, Portaria n.º 646/85 – IIP – Imóvel de Interesse Público.

A empreitada teve parecer final Favorável condicionado, por parte do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P, abreviado por IGESPAR, IP e da Direção Regional de Cultura do Centro, abreviada por DRCC, ao cumprimento de condicionantes, nomeadamente: “Todos os revolvimentos de terras, necessários para a execução do projeto deverão ser acompanhados por arqueólogo, previamente creditado e autorizado pelo IGESPAR. O arqueólogo deverá observar e registar todas as ocorrências que possam fornecer algum tipo de informação arqueológica. No caso de serem detetados vestígios arqueológicos relevantes deverão ser contactadas as instituições que tutelam o património para em conjunto determinarem a nova metodologia a ser empregue.”

Durante o acompanhamento arqueológico realizado aquando a desmatagem e limpeza da camada vegetal, foram detetados vestígios arqueológicos, tais como, muros que podem pertencer ao Convento dos Capuchos e vestígios líticos pré-históricos.

No caderno de encargos que acompanha o procedimento, e os pareceres condicionados, está previsto o contato com as instituições que tutelam o património, a que o Município de Leiria não se pode furtar, pelo facto da área afeta ao projeto e a zona envolvente apresentar sensibilidade patrimonial, em face da proximidade do Convento de Santo António dos Capuchos, classificado como Imóvel de Interesse Público.

Foi promovida, pela equipa de arqueologia em conjunto com os serviços arqueológicos do Município, uma reunião com DRCC, na qual esta entidade propôs um conjunto de medidas, tais como realização de sondagens mecânicas, aumento da quantidade das sondagens manuais, acompanhamento dos trabalhos por um especialista em pré-história.

O valor dos trabalhos a mais para a arqueologia é de €44.465,00+IVA.

Ponto 2:

Aquando a execução das ancoragens verificou-se que o comprimento das ancoragens previsto no muro M1, não se conseguem executar uma vez que os bolbos não estão localizados em terrenos competentes, não garantindo assim a sua função: processo de amarração ao terreno. Ata 09, 10/12/2014. O consórcio executou uns furos de prospeção com equipamento de obra em zonas do muro M1. Confirmando-se que o comprimento das ancoragens previstas, não atinge o terreno competente. Consultando o projetista com esta situação, responde nos seguintes termos que se transcreve:

(...) É do conhecimento de todos os técnicos ligados à conceção e execução de obras que tenham por base elementos fornecidos por estudos geológicos e geotécnicos, que existe sempre alguma incerteza associada ao cenário que realmente se irá intersectar, por mais elaborados que sejam os referidos estudos.

Como é sabido, os furos de sondagens fornecem sempre informação pontual que é posteriormente extrapolável ao restante maciço terroso em estudo, através de perfis interpretativos.

É neste sentido que, quando é prevista a execução de ancoragens, os seus comprimentos definidos em projeto correspondem sempre a uma previsão, ressalvando-se a obrigatoriedade de garantir, em fase de obra, que os bolbos de selagem sejam realizados em terrenos competentes.

Nesse sentido, conforme se poderá constatar pela análise das peças desenhadas, existe uma nota em que no seu nº 3 diz-se: "O bolbo de selagem das ancoragens e microestacas deverá ser realizado em terrenos competentes, pelo que, os comprimentos indicados no presente projeto deverão ser aferidos em obra, e alterados sempre que o cenário geológico e geotécnico seja diferente do previsto, ou signifique menores capacidades geomecânicas."

Assim, numa obra onde está prevista a execução de ancoragens, e se constata a necessidade de alterar os comprimentos previstos em projeto, duas situações poderão ocorrer:

Situação A: Caso de ancoragens provisórias: Nesta situação, opta-se em geral pelo incremento do comprimento do furo até à intersecção de uma formação competente à realização do bolbo, para depois se incrementar, em Obra, o comprimento livre do corpo das ancoragens já previamente montados.

Situação B: Caso de ancoragens definitivas (mais corretamente designadas de permanentes): O carácter permanente deste tipo de ancoragens impede que o seu comprimento possa ser aumentado em fase de obra, uma vez que as uniões então necessárias seriam pontos de fragilidade relativamente à corrosão, pondo em causa a sua durabilidade. Assim sendo, nestes casos devem-se realizar sondagens adicionais, gerando maior capacidade de interpretação do maciço, e assim melhor estimar o comprimento final para estes elementos de estabilidade dos muros.

Como no caso da presente obra, nos encontramos num cenário correspondente à Situação B, considera-se que a melhor solução será a realização de uma campanha de sondagens adicionais de modo a completar a informação geológica e geotécnica, e definir um comprimento de ancoragens mais adequado ao cenário intersectado, evitando extrapolações exageradas e necessariamente menos económica. (...).

O valor dos trabalhos a mais para as sondagens é de €15.920,88+IVA.

Embora técnica ou economicamente separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão a obra, devido:

a) Execução de trabalhos arqueológicos:

Devido à grande importância científica deste contexto preconiza-se a continuação do acompanhamento por um técnico especialista em Pré-história Antiga do desmonte de toda a cascalheira onde estão presentes os contextos arqueológicos, incluindo a recolha seletiva do espólio nela integrado, que se prevê que exista em quantidades relevantes. Este acompanhamento deverá prosseguir em simultâneo com o normal acompanhamento arqueológico da empreitada em curso desde de agosto de 2014. Uma vez que o sítio identificado corresponde a um terraço fluvial localizado à cota 50m do tipo F1 (Cunha-Ribeiro, 1999) tendo, aparentemente, sido formado pelo rio Lis. Este terraço corresponde ao encaixe do rio no Plistocénico, recortando o substrato constituído por margas da A-Gorda. É a partir deste ponto que os depósitos quaternários se vão formar através de uma série de processos dinâmicos de deposição/erosão. É também nestes depósitos que os artefactos arqueológicos, constituídos por indústria lítica de pedra lascada, se encontram, enquadrando-se crono-culturalmente no Acheulense (Paleolítico Inferior). O seu estudo criterioso assume assim uma extrema importância para o conhecimento das ocupações humanas mais antigas. No fundo a importância arqueológica destes diferentes depósitos quaternários prende-se com a sua contemporaneidade com as primeiras ocupações humanas inseridas no Paleolítico Inferior. Face ao exposto, para proceder aos trabalhos de movimento de terras (escavação) é necessário haver acompanhamento arqueológico com especialista em pré-história (recomendações DRCC).

b) Execução sondagens geológicas,

De acordo com a nota das peças desenhadas, levadas a concurso, a qual refere que a selagem dos bolbos da ancoragens deverão ser executados em terrenos competentes, pelo que, quando se verifica que os comprimentos preconizados em projeto, não verificam esta condição, há necessidade de aferir em obra. Face ao exposto, e considerando a natureza geológica dos terrenos que é imprevisível e bastante variada, é necessário recorrer a uma campanha de sondagens geológico-geotécnicas com recolha de amostras para aferir profundidade e para verificar o zonamento geológico da zona em causa.

O preço indicado para estes trabalhos a mais, no valor total de €60.385,88+IVA, representa 2,78 %; do preço contratual (alínea c) do n.º 2 do artigo 370.º), cumprindo, assim, a condição prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP.

- Trabalhos a mais a preços acordados no valor total de €52.945,88 + IVA
- Trabalhos a mais a preços de proposta no valor total de €7.440,00 +IVA

Em anexo remete-se a informação relativa à espécie, fornecida pelo projetista e DRCC, quantidade de trabalhos, bem como respetivos preços e respetivas propostas dos trabalhos a mais discriminados.

Em cumprimento do artigo 373.º do CCP e no seguimento da proposta apresentada pelo empreiteiro, o prazo de execução de trabalhos a mais é de 7 dias.

Deste modo, a conforme estabelece o n.º 1 do artigo 374.º do CCP, a prazo de execução da obra deverá ser proporcionalmente prorrogado até ao dia 7/05/2015.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos a mais de acordo com o estabelecido no artigo 375.º do CCP, mormente a sua redução a escrito”.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 848/2015 e compromisso n.º 1178, ambos de 23 de abril.

A Câmara Municipal, com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, aprovar a execução de trabalhos a mais a preços de proposta no valor de €7.440,00 + IVA e trabalhos a mais a preços acordados no valor de €52.945,88 + IVA, o que perfaz um total de €60.385,88 + IVA, devendo-se dar conhecimento ao Consórcio Oliveiras/Matos & Neves e posteriormente a sua formalização por escrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T-50/2013 – CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DOS CAPUCHOS – LEIRIA- Pedido de prorrogação de prazo de empreitada e reposição do equilíbrio financeiro

DLB N.º 0430/15 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção e 23/04/2015, conforme se transcreve:

“ No seguimento do registo, R: 19429 - NIPG: 20137/15 - Ass: Construção da Variante dos Capuchos - Pedido de prorrogação legal do prazo da empreitada e pedido de reequilíbrio financeiro da empreitada, solicitado pelo consórcio Oliveiras, SA e Matos & Neves, Lda., informa-se o seguinte:

- A empreitada foi adjudicada ao consórcio Oliveiras/Matos & Neves, pelo valor de €2.173.927,64+IVA.
- A empreitada foi consignada a 30/07/2014, com um prazo de execução de 9 meses.
- A empreitada encontra-se enquadrada numa candidatura com financiamento comunitário através do “MaisCentro”, com prazo de conclusão previsto até 30/04/2015.

A empreitada contempla trabalhos arqueológicos, nomeadamente acompanhamento e sondagens manuais, por se encontrar numa zona que apresenta riscos de impacte negativo sobre o património arqueológico. Saliencia-se que a área afeta ao projeto e a zona envolvente apresenta

sensibilidade patrimonial, dada a proximidade do Convento de Santo António dos Capuchos, considerado Imóvel de Interesse Público pelo Decreto-Lei n.º 28/82, DR 47, de 26 fevereiro 1982, Zona Especial de Protecção – DR (1.ª série) n.º 198 de 29 agosto 1985, Portaria n.º 646/85 – IIP – Imóvel de Interesse Público.

A empreitada teve parecer final favorável condicionado, por parte do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., abreviado por IGESPAR, IP e da Direção Regional de Cultura do Centro, abreviada por DRCC, ao cumprimento de condicionantes, nomeadamente, as seguintes: “Todos os revolvimentos de terras, necessários para a execução do projeto deverão ser acompanhados por arqueólogo, previamente creditado e autorizado pelo IGESPAR. O arqueólogo deverá observar e registar todas as ocorrências que possam fornecer algum tipo de informação arqueológica. No caso de serem detetados vestígios arqueológicos relevantes deverão ser contactadas as instituições que tutelam o património para em conjunto determinarem a nova metodologia a ser empregue”, condicionantes que foram incluídas no caderno de encargos da empreitada concursada.

Durante o acompanhamento arqueológico realizado aquando a desmatagem e limpeza da camada vegetal, foram detetados vestígios arqueológicos, entre os quais, muros que poderão pertencer ao Convento dos Capuchos, situações que sob o ponto de vista arqueológico teriam alguma previsibilidade.

Ao invés, aquando da movimentação de terras foram detetados vestígios líticos pré-históricos, numa área extensa, cuja previsibilidade se desconhecia em função das cartas arqueológicas existentes para o local.

De imediato e em conformidade com o caderno de encargo e programa de procedimento, bem como os pareceres condicionado, foram contactadas as instituições que tutelam este património, nomeadamente DRCC.

A fiscalização em conjunto com serviços de arqueologia do Município e com a equipa de acompanhamento arqueológico da obra, promoveram uma reunião com a DRCC, onde esta entidade propôs um conjunto de medidas, tais como realização de sondagens mecânicas, aumento da quantidade das sondagens manuais e acompanhamento dos trabalhos por um especialista em pré-história.

Nessa reunião e devido à grande importância científica deste contexto, decidiu-se pela continuação dos trabalhos de movimentação de terras condicionados ao acompanhamento específico por um técnico especialista em Pré-história Antiga, para o desmonte de toda a cascalheira onde estão presentes os contextos arqueológicos, incluindo a recolha seletiva do espólio nela integrado, que se previa existir em quantidades relevantes.

Mais se decidiu que este acompanhamento deveria prosseguir em simultâneo com o normal acompanhamento arqueológico da empreitada em curso desde agosto de 2014. Uma vez que o sítio identificado corresponde a um terraço fluvial localizado à cota 50m do tipo F1 (Cunha-Ribeiro, 1999) tendo, aparentemente, sido formado pelo rio Lis. Este terraço corresponde ao encaixe do rio no Plistocénico, recortando o substrato constituído por margas da A-Gorda. É a partir deste ponto que os depósitos quaternários se vão formar através de uma série de processos dinâmicos de deposição/erosão. É também nestes depósitos que os artefactos arqueológicos, constituídos por

indústria lítica de pedra lascada, se encontram, enquadrando-se crono-culturalmente no Acheulense (Paleolítico Inferior).

Foi considerado pelos Arqueólogos presentes, que o estudo criterioso destes vestígios arqueológicos, são de uma extrema importância para o conhecimento das ocupações humanas mais antigas. No fundo a importância arqueológica destes diferentes depósitos quaternários prende-se com a sua contemporaneidade com as primeiras ocupações humanas inseridas no Paleolítico Inferior. A importância destes vestígios e a necessidade de se efetuarem estudos, sondagens arqueológicas, levaram a TUTELA a exigir o acompanhamento arqueológico com especialista em pré-história (ata da reunião 29/08/2014, e comunicação da DRCC S-2014/3167 de 25/11/2014), que se anexam.

O trabalho desenvolvido pela arqueologia, no âmbito da pré-história, encontra-se devidamente explanado na nota técnica elaborada pela ERA, que se anexa. Neste documento é referido e delimitado a área condicionada parcialmente pela necessidade de registo dos contextos de pré-história antiga. Nesse mesmo documento é evidenciado a metodologia de registo que deverá ser adotada em função do bom desenvolvimento da obra, assim como, a salvaguarda do património considerada pertinente, pelo que o seu registo, condiciona fortemente a escavação da obra, trabalhos que por serem críticos, condicionam irremediavelmente o desenvolvimento da empreitada.

Anexa-se, a última comunicação da DRCC (Ent-12773, NIPG 13283, de 10/03/2015), emitido na sequência do parecer sobre uma nota técnica dos trabalhos arqueológicos. A DRCC dá parecer favorável ao acompanhamento realizado. Refere também, de forma resumida todos os trabalhos realizados, quer ao abrigo do acompanhamento arqueológico quer ao abrigo do acompanhamento realizado pelo especialista da pré-história. Passa-se a transcrever excertos do ponto 3, desse mesmo documento, no qual a DRCC atesta os condicionamentos/ implicações destes trabalhos no desenvolvimento dos trabalhos da empreitada.

“(...)pequenas operações de escavação, cujas soluções têm vindo a ser resolvidas com a adequada gestão da empreitada, com algumas consequências no quadro temporal da mesma (...)”

“(...) condicionantes arqueológicas entretanto surgidas no quadro do acompanhamento tem determinado (...) alguns constrangimentos temporais (...)”

“(...) aparecimento de um fragmento de muro em pedra calcária (...)Será igualmente objeto de desarticulação para efeitos de desenvolvimento da obra(...)”.

Estas condicionantes arqueológicas imprevistas motivaram a necessidade de executar trabalhos a mais para a arqueologia, no valor de € 44.465,00, acrescido de IVA (informação de trabalhos a mais de 20/04/2015 que se anexa).

A preocupação com os atrasos verificados na empreitada motivada pelas condicionantes de arqueologia, motivaram a realização de diversas reuniões com todos os intervenientes na empreitada (adjudicatário, fiscalização, Tutela (DRCC) e empresa de arqueologia responsável pelo acompanhamento arqueológico ERA), nas quais os Serviços do Municípios, sensibilizaram os presentes para o facto de estarmos perante uma empreitada financiada a Fundos Comunitários com prazos de conclusão física apertados.

Nestas reuniões foram sendo estabelecidas metodologias de trabalhos, ajustadas aos vestígios arqueológicos entretanto detetadas e às necessidades de desenvolvimento da obra.

1 - FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 PROGRAMA DE TRABALHOS DA PROPOSTA ADJUDICADA

- 1.1.1 Prazo de execução da empreitada – 9 meses
- 1.1.2 Prazo de execução dos movimentos de terras (tarefa critica) - 5 meses
- 1.1.3 Volume de escavação de terras (artigo 1.1.2.1 do mapa de quantidades de trabalho do adjudicatário) – 104.617 m³
- 1.1.4 Volume de aterro (art.º 1.1.2.2 do MQT) – 14.067,39 m³.
- 1.1.5 Valor médio da escavação – 20.923.4 m³ /mês
- 1.1.6 Valor médio do aterro – 2.813.43 m³/mês.

1.2 TRABALHOS EXECUTADOS COM AS CONDICIONANTES DA ARQUEOLOGIA (até 31/03/2015)

- 1.2.1 Prazo de execução decorrido – 8 meses
- 1.2.2 Volume de escavação executado – 90.554 m³
- 1.2.3 Volume de aterro executado – 2.500 m³.

1.3 TRABALHOS DE MOVIMENTAÇÃO POR EXECUTAR (31/03/2015)

- 1.3.1 Volume de escavação – 11.319 m³
- 1.2.3 Volume de aterro – 11.567,39 m³.

1.4 CONCLUSÃO

O atraso na execução dos trabalhos de movimentação de terras é no limite de:

- Escavação = 3 meses (90 dias) + $(11.319 \text{ m}^3 / 20923,4) \times 30 \text{ dias} = 106 \text{ dias e}$
- Aterro = 3 meses (90 dias) + $(11.567,39 \text{ m}^3 / 2.813,43) \times 30 \text{ dias} = 213 \text{ dias.}$

Pelo que se aceita a PRORROGAÇÃO DE PRAZO SOLICITADA PELO ADJUDICATÁRIO = 60 dias.

2 – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA REPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO FINANCEIRO

Considerando que:

2.1 A prorrogação do prazo da empreitada por 60 dias é motivada pelas condicionantes imprevistas de arqueologia verificadas no local da empreitada, as quais condicionaram significativamente os trabalhos de movimentação de terras.

2.2 Os trabalhos de movimentação de terras são tarefas críticas executadas por equipamentos pesados.

2.3 Os equipamentos previstos no Plano de Equipamentos, que compõe o programa de trabalho do adjudicatário, para as tarefas de movimentação de terras é:

- 3 Buldozeres
- 4 Escavadoras giratórias
- 2 Pás carregadoras
- 5 Camiões de 3 eixos
- 3 Dumpers
- 2 Cilindros
- 1 Trator JOPER

2.4 Com estes equipamentos, em laboração contínua, o adjudicatário teria executado em 5 meses:

- Escavação 104.617,8 m³, no valor de €222.835, 91.
- Aterro 14.067, 39 m³, no valor de €23.351,87.

2.5 Devido às condicionantes da arqueologia verificadas no local da obra, estes equipamentos, em 8 meses apenas produziram:

- Escavação – 90.554 m³, no valor de €192.880,02.
- Aterro 2.500,00 m³, no valor de €4.150,00.

2.6 Os valores médios previstos no contrato inicial

- Escavação – 104.617,80 m³/ 5 meses = 20.923,40 m³/mês, no valor de 44.566,84 €/mês.
- Aterro – 14.067,13 m³/5 meses = 2.813,42 m³/mês, no valor de 4.670,29 €/mês.

2.7 Os valores médios verificados devido às condicionantes da arqueologia

- Escavação – 90.554 m³/ 8 meses = 11.319,25 m³/mês, no valor de 24.110 €/mês.
- Aterro – 2.500 m³/8 meses = 312,50 m³/mês, no valor de 518,75 €/mês.

2.8 O que resulta numa perda de rendimento neste período de 8 meses de:

- Escavação – 46%.
- Aterro – 89%

2.9 Resulta num prejuízo de:

- Escavação €222.835,91 (executado nos 8 meses) x 0,46 (perda de rendimento) = €102.504,52.
- Aterro €23.351,87 (executado nos 8 meses) x 0,89 (perda de rendimento) = €20.783,16.

O total de prejuízos relativos às tarefas associadas aos movimentos de terras é de €123.287,68.

2.10 Considera-se que o esforço a despender pelo adjudicatário na recuperação do atraso da empreitada (106 dias para 60 dias), com o reforço de meios, mobilização de mais subempreiteiros é francamente superior aos eventuais ganhos com a perda de rendimento (benefícios económicos resultantes da não afetação dos custos de pessoas e máquinas) dos equipamentos nestes oito meses.

2.11 Acresce o valor compensatório de estaleiro, devido à prorrogação do prazo da empreitada em 60 dias.

- Art.º 1.1.11 MQT – Estaleiro – 1 vg de €4.000,00, para um período de 9 meses.

O valor compensatório para 60 dias de prorrogação = 2/9x4.000 € =€889,00.

2.12 O valor total da reposição do equilíbrio financeiro, de acordo com o estudo/cálculo efetuados é de €124.176,68, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.13 O valor da reposição do equilíbrio financeiro solicitado pelo Consórcio, no Registo 19429 - NIPG: 20137/15, é de 149.097,69 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.14 Segundo o Tribunal de Contas, o pagamento de um reequilíbrio financeiro do contrato ao adjudicatário, constitui uma apostilha indemnizatória, em função de um maior prazo de permanência em obra que não seja da responsabilidade do empreiteiro, que seja gerador de sobrecustos (vide Relatório de Auditoria n.º 16/2011, de 12 de outubro, Proc. n.º 20/2009 – 1.ª Seção).

Pelo exposto, conclui-se que o atraso verificado no prazo de execução da empreitada não é imputável ao empreiteiro, mas sim, às condicionantes arqueológicas imprevistas verificadas no local da empreitada, impostas por autoridade administrativa (IGESPAR, IP e DRCC), a cujo cumprimento o dono da obra (Município de Leiria) não se podia furtar [pelo facto da área afeta ao projeto e a zona envolvente apresentar sensibilidade patrimonial, dada a proximidade do Convento de Santo António dos Capuchos, declarado Imóvel de Interesse Público pelo Decreto-Lei n.º 28/82, DR n.º 47, de 26 fevereiro 1982, e como tal se encontrar em Zona Especial de Protecção - DR (1.ª série) n.º 198, de 29 agosto 1985, Portaria n.º 646/85 – IIP – Imóvel de Interesse Público] situação, esta, enquadrável na

cláusula 20.º do programa de concurso e caderno de encargos, bem como no artigo 282.º conjugado com os artigos 354.º, 364.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Em face dos pedidos apresentados pelo Consórcio [prorrogação legal do prazo da empreitada e reequilíbrio financeiro do contrato], bem dos factos atrás expostos e devidamente comprovados, propõe-se:

- a) Conceder, nos termos dos artigos 373.º e 374.º do CCP, a prorrogação do prazo de execução da empreitada em mais 60 dias, até 30/06/2015, devendo para tal, o adjudicatário entregar plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados a esta data;
- b) Reconhecer ao Consórcio, nos termos dos artigos 282.º e 354.º do CCP, o direito ao reequilíbrio financeiro do contrato, no valor de 124.176,68 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, como compensação pelos atrasos na execução da empreitada, decorrentes das imposições das autoridades administrativas, que o dono da obra (Município de Leiria) está legalmente obrigado a cumprir e já acima expostas “.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 849/2015 e compromisso n.º 1177, ambos de 23 de abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, aprovar a prorrogação de prazo de execução de 60 dias, até 30/06/2015, nos termos dos artigos 373.º e 374.º do CCP e aprovar o reequilíbrio financeiro do contrato no valor de €124.176,68 + IVA, nos termos dos artigos 282.º e 354.º do CCP., devendo-se dar conhecimento ao Consórcio Oliveiras/Matos & Neves e posteriormente ser submetida a visto prévio do Tribunal de Contas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo de Loteamento n.º 62/79 – Adelino Antunes e Outros - Alteração requerida pelo Município de Leiria

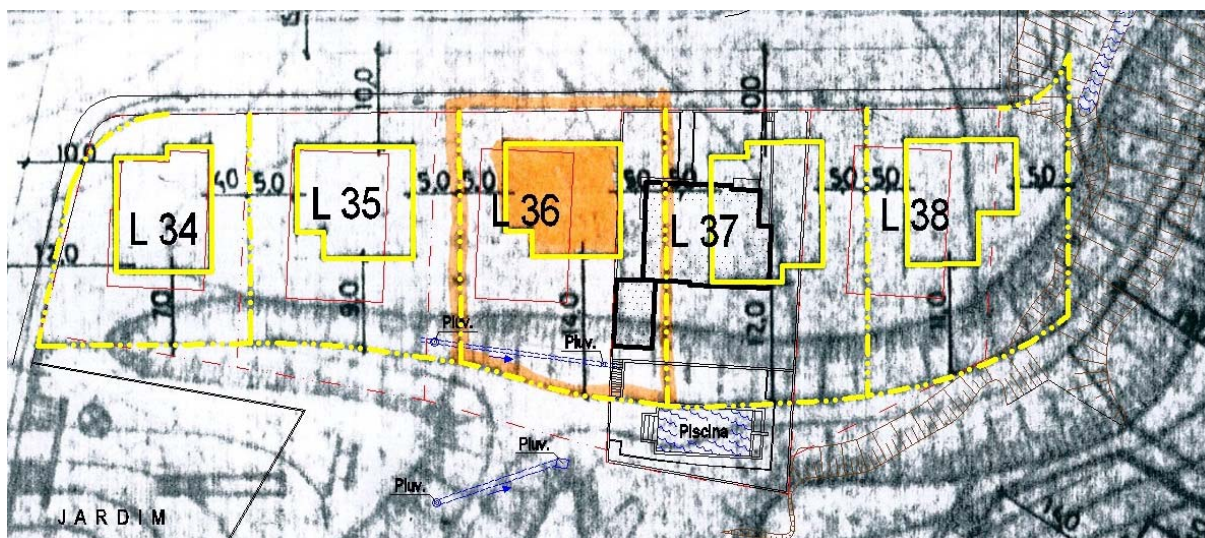
DLB N.º 0431/15 | Considerando que, em sede do processo de loteamento n.º 62/79, que incidiu sobre o prédio sito na Quinta de Vale Verde, da extinta freguesia de Marrazes, atual União de freguesias de Marrazes e Barosa, titulado pelo alvará de loteamento n.º 593/90, datado de 13 de julho de 1990, foi autorizada a constituição de 76 lotes destinados a habitação e comércio, tendo ainda sido cedida para instalação de equipamentos gerais, zonas verdes e outros.

Constatou-se, junto ao Lote 37, a ocupação de 121 m² de espaço de cedência do domínio público com uma piscina (Figura 1).

Na sequência das medidas de tutela para reposição da legalidade urbanística, veio o proprietário solicitar a regularização deste assunto.

Para o efeito, caso a Câmara Municipal de Leiria assim o entenda, poderá iniciar o procedimento de desafetação do domínio público para o domínio privado com a criação de uma parcela de terreno com 121 m², e com possibilidade futura de anexação ao lote 37.

Figura 1



Nesta sequência, e para o devido efeito, deverão ser desencadeados os procedimentos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE, bem como nos artigos 16.º e 17.º do ROUML, publicado pelo Edital n.º 955/2009, de 7 de setembro (consulta pública).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em 20 de abril de 2015, constante do respetivo processo a folhas 81 a 83, ao abrigo do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro e atento ao disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, bem como nos artigos 16.º e 17.º do ROUML, publicado pelo Edital n.º 955/2009, de 7 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, concordar e iniciar o procedimento de consulta pública com vista à criação de uma parcela de terreno com a área de 121 m², a integrar no domínio privado do Município e com possibilidade futura de anexação ao lote 37.

Exercício do direito de preferência - Alienação da fração “A” do imóvel sito no Largo da Graça, n.º 28 (atual Rua da Graça), em Leiria – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes – Ratificação DLB N.º 0432/15 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria, relativamente à alienação da fração autónoma designada por letra “A”, pertencente ao imóvel sito no Largo da Graça, n.º 28 em Leiria – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com o número de matriz 10635, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cujo valor da venda é de €50.000,00 (cinquenta mil euros), conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio n.º 15003/2015.

Sobre o pedido formulado foi prestada a seguinte informação que se transcreve:

INFORMAÇÃO N.º 20048/2015

N.º 15003/2015 (Site “Casa Pronta”)

Direito de Preferência

1. Enquadramento factual

Trata-se de um pedido efetuado pela 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, NIF 600073882, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 15, 2.º, Leiria, sobre o eventual exercício do Direito de Preferência por parte do Município, relativamente à alienação da fração autónoma designada pela

letra “A”, pertencente ao imóvel sito no Largo da Graça n.º 28, Leiria, com o número de matriz 10635, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cujo valor da venda é de €50.000,00 (cinquenta mil euros), conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio 15003/2015.

2. **Análise técnica**

O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 15/12/2012, aplicando-se o preceituado do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

3. **Conclusões**

Após análise do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que implique ou ponha em causa nenhum tipo de intervenção a decorrer ou prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

4. **Propostas**

Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de não exercer o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;
2. Que devido à alienação da fração autónoma designada pela letra “A”, pertencente ao imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a essa data, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo de ratificação da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu em 17/04/2015, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 17/04/2015, que determinou o não exercício do direito de preferência, na alienação da fração autónoma designada por letra “A”, pertencente ao imóvel sito no Largo da Graça n.º 28 – Leiria, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz 10635 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Exercício do direito de preferência - Alienação da fração “B” do imóvel sito Largo da Graça, n.º 28 (atual Rua da Graça), em Leiria – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes – Ratificação DLB N.º 0433/15 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria, relativamente à alienação da fração autónoma designada por letra “B”, pertencente ao imóvel sito no Largo da Graça, n.º 28, em Leiria – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com o número de matriz 10635, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cujo valor da venda é de €110.000,00 (cento e dez mil euros), conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio n.º 15004/2015.

Sobre o pedido formulado foi prestada a seguinte informação que se transcreve:

INFORMAÇÃO N.º20107/2015

N.º 15004/2015 (Site “Casa Pronta”)

Direito de Preferência

1. Enquadramento factual

Trata-se de um pedido efetuado pela 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, NIF 600073882, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 15, 2.º, Leiria, sobre o eventual exercício do Direito de Preferência por parte do Município, relativamente à alienação da fração autónoma designada pela letra “B”, pertencente ao imóvel sito no Largo da Graça n.º 28, Leiria, com o número de matriz 10635, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cujo valor da venda é de €110.000,00 (cento e dez mil euros), conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio 15004/2015.

2. Análise técnica

O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 15/12/2012, aplicando-se o preceituado do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

3. Conclusões

Após análise do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que implique ou ponha em causa nenhum tipo de intervenção a decorrer ou prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

4. Propostas

Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de não exercer o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;
2. Que devido à alienação da fração autónoma designada pela letra “B”, pertencente ao imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a essa data, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo de ratificação da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu em 17/04/2015, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 17/04/2015, que determinou o não exercício do direito de preferência, na alienação da fração autónoma designada por letra “B”, pertencente ao imóvel sito no Largo da Graça n.º 28 – Leiria, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz 10635 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria - Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública

DLB N.º 0434/15 | No âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria, e no sentido de dar cumprimento ao disposto no artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, a Câmara Municipal de Leiria deliberou submeter a discussão pública a Proposta da Revisão do PDM de Leiria, fixando um prazo de 30 dias úteis, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação de aviso de abertura do respetivo procedimento no Diário da República.

O período de discussão pública decorreu entre 30 de maio de 2014 e 11 de julho de 2014 (30 dias úteis, com início no 5.º dia útil seguinte após a publicação do Aviso n.º 6259/2014, de 21 de maio, no Diário da República, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014.

Após a conclusão do período de discussão pública, e com base na ponderação das sugestões, reclamações e pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, procedeu-se à elaboração do Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Proposta da Revisão do PDM de Leiria.

O Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública, o qual é divulgado através da comunicação social e na página da internet do Município, nos termos do n.º 8 do artigo 77.º do RJIGT, é o documento que reúne os aspetos mais relevantes do Processo de Discussão Pública, desde a sua divulgação, análise e ponderação de cada uma das participações recebidas, bem como uma síntese das alterações introduzidas na versão final da proposta do Plano.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados em anexo (Anexo N), dar conhecimento público das suas conclusões na comunicação social e na página da internet do Município, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, e responder, por escrito, a

todos aqueles que no âmbito da participação na discussão pública, invocaram o disposto no n.º 5, do artigo 77.º do mesmo regime.

Mais deliberou unanimidade remeter a versão final da proposta do Plano à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro para emissão de parecer final não vinculativo, nos termos do disposto no artigo 78.º do RJIGT.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de Habitação Social

DLB N.º 0435/15 | Presente uma proposta para ser atribuída a habitação social sita no n.º 5 da Rua da Paz, Bairro Social de Maceira, freguesia de Maceira, no regime de renda apoiada, a Elisabete Maria de Sousa Amantes (NIPG 5066/15), tendo em conta que a mesma já ali habita em permanência e que, com os proventos da sua pensão de sobrevivência, e complemento de dependência já iniciou o pagamento das rendas relativas aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2015 referentes à inquilina anterior, sua mãe Maria Emília Frazão de Sousa, com o NIF n.º 142379360 e que apresentou pedido de rescisão de contrato de arrendamento a 14 de janeiro de 2015 (NIPG 410/15) por ter sido integrada em equipamento de apoio a idosos, em situação de grande dependência.

Na presente data o agregado familiar é constituído por Elisabete Maria de Sousa Amantes, pensionista de sobrevivência.

Face ao rendimento mensal corrigido que Elisabete Maria de Sousa Amantes dispõe presentemente, no valor de €299,25 (duzentos e noventa e nove euros e vinte e cinco cêntimos), e conforme informação social n.º 21/DIDS, de 26 de março de 2015, propõe-se que:

- a) Seja fixada a renda apoiada no valor mensal de €14,96 (catorze euros e noventa e seis cêntimos), ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, revogando as Leis e Decretos anteriores;
- b) Que seja celebrado contrato de arrendamento com efeitos a partir de 01 de maio de 2015, cuja minuta passa a transcrever-se:

“Contrato de Arrendamento

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de __/__/__, como primeiro outorgante;

e

_____, portadora do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/__, NIF _____, nascida em __/__/__, residente em _____, freguesia de _____, como segunda outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa n.º __, descrito na matriz predial urbana n.º _____, na freguesia de _____.

Segunda

A segunda outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente da segunda outorgante.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 1 (um) ano, com início em __/__/__, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, revogando as Leis e Decretos anteriores.

Sexta

A renda mensal é € __, (_____ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

A segunda outorgante fica obrigada a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;

- f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada.

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2015

O primeiro outorgante

A segunda outorgante”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º

75/13, de 12 de setembro, e conforme o n.º 1 alínea a) do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, **deliberou por, unanimidade** aceitar a rescisão de contrato de arrendamento apresentada por Maria Emília Frazão de Sousa com efeitos a 1 de maio de 2015 e concordar com a proposta de atribuição da habitação e minuta do contrato de arrendamento apresentadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Estorno do valor de Renda Apoiada - Habitação Social

DLB N.º 0436/15 | Presente uma proposta de estorno no valor de €64,00 (sessenta e quatro euros) ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 42.º da NCI, pagos em 06/02/2015 por conta da renda apoiada aplicada a Eugénia Conceição Tomé, residente na Rua Infante D. Henrique n.º 12 – B.º das Almuinhas – Marrazes, relativa ao mês de fevereiro de 2015, por não corresponder ao montante da inerente guia de pagamento, com o n.º 3080/15, no valor específico de €63,28.

Mais se propõe que não seja considerado o agravamento de juros pois, para além da transferência para o pagamento da renda ter sido efetuada dentro do prazo, a mesma ficará liquidada, imediatamente após o estorno desta verba.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro e, conforme o n.º 1 alínea a) do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, **deliberou por, unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições

DLB N.º 0437/15 | Conforme deliberação de Câmara Municipal identificada no mapa abaixo, foi atribuído auxílio financeiro à ACAPO - Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal

Informou a Divisão de Desenvolvimento Social, com responsabilidade de monitorização dos apoios concedidos, conforme determina o n.º 1 do artigo 108.º da Norma de Controlo Interno em vigor (NCI), que os comprovativos de despesa apresentados dizem respeito ao valor total de €1.530,00, inferior ao apoio concedido pelo Município, conforme relatório de execução física e financeira entregue pela entidade.

Dado que já foram pagas 2 prestações no valor de €1.500,00, e a 3.ª prestação no valor de €30,00, valor que totaliza a despesa efetivamente realizada pela instituição na realização da atividade, existe a necessidade de se proceder ao estorno de verba, no valor de €470,00.

Nestes termos, propôs a Divisão de Desenvolvimento Social o estorno da verba a seguir mencionada:

Instituição	Deliberação de Câmara	Apoio atribuído	Cabimento e Compromisso	Valor pago	Valor a estornar	Motivo
ACAPO - Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal	Deliberação de Câmara de 22/04/2014	€2.000,00 a pagar em 3 prestações	Cabimento n.º 1065/2014 Compromisso n.º 1204/2014	€1.530,00	€470,00	O custo efetivo do projeto (€1530,00) inferior ao auxílio atribuído (€2.000,00), com consequente alteração no

						valor do apoio financeiro da Câmara Municipal, tendo ficado comprometidos €470,00
--	--	--	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Comemoração do Dia Internacional da Família – 15 de maio de 2015 – “Leiria + Família”

DLB N.º 0438/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, a informação sobre as comemorações do Dia Internacional da Família no concelho de Leiria, a realizar no próximo dia 15 de maio de 2015, promovidas pelo Município de Leiria em parceria com a União de Freguesias de Leiria, Barreira, Cortes e Pousos, Cáritas Diocesana de Leiria, Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria, Escola Profissional de Leiria e a Associação de Defesa e Apoio à Vida de Leiria.

O evento denominado “Leiria + Família” traduz-se por desenvolver um conjunto de atividades dirigidas às famílias integradas em contexto de vulnerabilidade socioeconómica, em particular e às famílias, em geral.

A dinamização do evento, que pretende envolver as famílias que nele participem, tem como objetivo estimular a interação social e promover um espaço de convívio, interação e socialização.

As atividades a desenvolver estão divididas em três períodos:

Período da Manhã:

Atividades a realizarem-se no Auditório do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa.

Com início previsto para as 10:00horas, decorrerão um conjunto de quatro workshop’s sobre finanças pessoais, perigos na Internet; como lidar com as birras das crianças e alimentação saudável.

Os workshop’s serão dinamizados por profissionais das diferentes áreas abordadas, com base na educação não formal e destinam-se às famílias em contexto de vulnerabilidade socio económica.

Período da Tarde:

Atividades a realizarem-se no relvado e tartan do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa.

Durante a tarde, dinamizar-se-á um espaço lúdico e recreativo, envolvendo os vários elementos do agregado familiar, através da realização de um Peddy – Paper e atividades de animação como escalada, insufláveis e pinturas faciais.

Com a colaboração da Escola Profissional de Leiria, irá realizar-se um Cooking-Show, com a demonstração de uma refeição económica e saudável.

Serão também promovidas atividades culturais.

Período da Noite:

Realização de uma tertúlia, a decorrer no átrio do Mercado de Sant’Ana, dirigida à comunidade em geral, abordando os temas “ Alienação Parental”, “ Afetividade e Exigência” e “Novos Tipo de Organização Familiar”.

O Município assegura a disponibilização dos espaços, a imagem e divulgação do evento, a afetação de voluntários do Banco Local de Voluntariado de Leiria e os contactos com o dinamizador do

workshop de Finanças Pessoais, a dinamizadora do workshop de Comida Saudável e as atividades culturais.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Projeto de Alteração ao Regulamento para Prestação de Serviço de Teleassistência do Município de Leiria

DLB N.º 0439/15 | Presente projeto de alteração do Regulamento para Prestação de Serviço de Teleassistência do Município de Leiria, que se passa a transcrever:

Projeto de Alteração ao Regulamento para Prestação de Serviço de Teleassistência do Município de Leiria

Nota justificativa

Considerando que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 2 de maio de 2012, foi aprovado o Regulamento para Prestação de Serviço de Teleassistência do Município de Leiria, tendo a alínea c) do artigo 4.º e a alínea a) do artigo 14.º do citado Regulamento sido objeto de esclarecimento em sede de reunião de Câmara Municipal realizada a 30 de abril de 2013.

Considerando que, após o terceiro ano da implementação do Regulamento para Prestação do Serviço de Teleassistência do Município de Leiria, se procedeu à avaliação do mesmo, no pressuposto de definir normas que sejam ajustadas à atual realidade socio económica dos munícipes que possuam idade igual ou superior aos 65 anos de idade, ou quando inferior, detenham uma incapacidade superior a 60%, e se encontrem em situação de isolamento permanente ou temporário, de modo a abranger um maior número de pessoas a utilizar o serviço de Teleassistência.

Considerando que a diminuição das redes de solidariedade familiar tem sido uma constante na realidade atual, o que é preocupante, face ao crescente envelhecimento da população portuguesa.

Considerando a importância do Serviço de Teleassistência em minimizar a situação de isolamento social dos seus utilizadores.

Considerando que o Serviço de Teleassistência é determinante na permanência, em segurança dos idosos e outros indivíduos em situação de dependência ou isolamento no seu domicílio, evitando ou retardando a necessidade de recurso à institucionalização.

Considerando a diminuição do rendimento disponível verificada na generalidade dos cidadãos e em particular, das pessoas idosas e com incapacidade.

Considerando os pressupostos apresentados e no âmbito de uma política de proximidade e inclusiva, pretende-se que o Serviço de Teleassistência do Município de Leiria seja acessível à generalidade das pessoas idosas e outros indivíduos em situação de dependência ou isolamento, em particular aos que se enquadram em contexto de vulnerabilidade económica.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º, e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, conjugados com o preceituado nas alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente projeto, o qual irá ser objeto de audiência e apreciação públicas, ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por um período de 30 dias contados da sua publicação.

O presente projeto de Alteração do Regulamento para Prestação de Serviço de Teleassistência do Município de Leiria será posteriormente levado a aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento para Prestação do Serviço de Teleassistência do Município de Leiria

Os artigos 4.º, 5.º, alínea a) do artigo 14.º e o Anexo I do Regulamento para Prestação do Serviço de Teleassistência do Município de Leiria passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

(...)

- 1 -
- a)
- b)
- c) O rendimento *per capita* do agregado familiar, calculado nos termos do artigo seguinte, seja igual ou inferior a 80% do valor do Indexante dos Apoios Sociais estabelecido para o ano a que se refere a candidatura;
- 2 -
- 3 -

Artigo 5.º

(...)

1 – O cálculo do rendimento mensal *per capita* do agregado familiar é efetuado de acordo com a fórmula seguinte e com as instruções que constam do Anexo I ao presente Regulamento e dele faz parte integrante:

$$R = (RA-H-S-P)/(12*N)$$

Em que :

R = Rendimento per capita;

RA = Rendimento anual ilíquido;

H = Encargos anuais com a renda ou empréstimo com habitação;

S = Encargos mensais com saúde, com um valor mensal máximo de € 70,00;

P = Encargos com despesas correntes (nomeadamente com água, luz e gás com o apoio no valor mensal máximo de € 40,00 por elemento do agregado familiar);

N = Número de elementos do agregado familiar.

2 –

ANEXO AO REGULAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE

LEIRIA

ANEXO I

(...)

- 1.
- 2.
- 3.

4.
5.
6. Os encargos com a saúde (S) serão comprovados com a apresentação de uma declaração da farmácia, onde seja indicado o valor mensal médio despendido na aquisição de medicamentos, salvo para os munícipes abrangidos pelo Programa de Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do concelho de Leiria.
7. Os encargos com despesas correntes (água, luz e gás) serão comprovados com a apresentação de faturas relativas aos três meses anteriores à data em que a candidatura é apresentada.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor 15 dias após a sua publicação no Diário da República.

A Câmara Municipal, depois de analisar o Projeto de Alteração do Regulamento para Prestação de Serviço de Teleassistência do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** submeter o mesmo à audiência e apreciação públicas, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por um período de trinta dias contados da sua publicação em *Diário da República*.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Projeto de Regulamento Interno do Mercado Municipal de Maceira

DLB N.º 0440/15 | Considerando a necessidade de criar normas regulamentares para o funcionamento do Mercado Municipal de Maceira, foi preparado e presente à reunião da Câmara Municipal de Leiria de 3 de março de 2015, o projeto de Regulamento Interno do Mercado Municipal de Maceira, tendo sido aprovado por unanimidade.

Considerando que, nos termos do disposto no então em vigor artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto foi submetido a apreciação pública, por um período de 30 (trinta) dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2015, tendo-se procedido igualmente à sua publicitação através do edital n.º 23/2015, de 6 de março, que foi afixado nos locais de estilo, na intranet e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

Considerando que, em cumprimento do estabelecido no então em vigor artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o projeto submetido a audiência dos interessados, tendo sido consultadas as seguintes entidades: a Deco-Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a Acilis-Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, a Nerlei-Associação Empresarial da Região de Leiria, a Adlei – Associação para o Desenvolvimento de Leiria e a Junta de Freguesia de Maceira, enquanto entidades representativas dos interesses em causa.

Considerando que, até à presente data, não foram recebidas quaisquer sugestões ou propostas de alteração em sede de apreciação pública e audiência dos interessados.

É presente o projeto do Regulamento Interno do Mercado Municipal de Maceira, dele constando o competente preâmbulo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 101.º do Código

do Procedimento Administrativo, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a seguir se transcreve na íntegra:

Projeto de Regulamento Interno do Mercado Municipal de Maceira

Preâmbulo

Considerando que,

Por força do disposto no n.º 1, conjugado com a alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, as quais se estendem aos domínios do equipamento rural e urbano e da promoção do desenvolvimento, onde se incluem os Mercados Municipais,

A necessidade de estabelecer regras claras e inequívocas que disciplinem, definam e orientem o funcionamento do novo Mercado Municipal da Freguesia de Maceira, de forma a permitir uma gestão equilibrada do equipamento enquanto polo dinamizador do comércio a retalho, em harmonia com as disposições legais em vigor sobre a matéria,

O projeto foi submetido a consulta pública, por um período de 30 (trinta) dias contados da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2015, tendo-se procedido igualmente à sua publicitação através do edital n.º 23/2015, de 6 de março, que foi afixado nos locais de estilo, na Intranet e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt,

O projeto foi submetido a audiência dos interessados, tendo sido consultadas as seguintes entidades: a Deco-Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a Acilis-Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, a Nerlei-Associação Empresarial da Região de Leiria, a Adlei – Associação para o Desenvolvimento de Leiria e a Junta de Freguesia de Maceira, enquanto entidades representativas dos interesses em causa.

Foi elaborado o presente projeto de Regulamento Interno do Mercado Municipal de Maceira, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, ao abrigo da sua competência em matéria regulamentar, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua sessão de ___/___/2015.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem como objeto estabelecer um conjunto de regras que visam orientar a organização e funcionamento do Mercado Municipal de Maceira, enquanto recinto coberto e fechado para o exercício da atividade de comércio a retalho, de forma continuada, destinado fundamentalmente à venda ao público de produtos alimentares e de outros produtos de consumo diário generalizado.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao Mercado Municipal de Maceira, na freguesia de Maceira.

Artigo 3.º

Gestão

A gestão do Mercado Municipal de Maceira é da competência do Município de Leiria.

CAPÍTULO I I

Da atividade

Artigo 4.º

Lugares de venda

1. São considerados lugares de venda:
 - a) Lojas – locais de venda autónomos e independentes que dispõem de áreas próprias para exposição e comercialização de produtos, bem como para a permanência de compradores;
 - b) Bancas – instalações para venda, constituídas por uma bancada fixa ao solo, sem área privativa para permanência de compradores, que confrontam com corredores de circulação ou espaços comuns;
 - c) Lugares de terrado – locais de venda situado no interior do mercado, demarcados no pavimento, sem uma estrutura própria para a exposição.
2. Os locais de venda, sempre que possível, são agrupados e distribuídos por setores, segundo o tipo de produtos comercializados.
3. Além dos locais de venda, poderão ser ocupados em regime de permanência ou não, equipamentos complementares de apoio, armazenagem, refrigeração, depósito e preparação ou acondicionamento de produtos.

Artigo 5.º

Horário e funcionamento

1. O Mercado Municipal de Maceira funciona diariamente das 7:00 horas às 18:00 horas.
2. O horário de funcionamento ao público poderá ser alterado anualmente, desde que seja devidamente publicitado.
3. O abastecimento do Mercado deve ser efetuado antes da sua abertura ao público, das 5:00 horas às 7:00 horas.
4. Após o horário de encerramento ao público, as operações de arrumação, limpeza e higienização deverão estar concluídas no período de uma hora.
5. Para além da hora de encerramento do Mercado não é permitida a permanência de qualquer pessoa estranha ao serviço.
6. Por motivos de força maior ou por motivos de higienização, conservação ou manutenção, poderá o Mercado Municipal ser encerrado, pelo período estritamente necessário à realização das operações.

Artigo 6.º

Condições gerais de utilização

1. A atribuição de lugares de venda é realizada com periodicidade regular, nos termos do artigo seguinte, e aplica-se a todos os lugares novos ou deixados vagos.
2. A atribuição de lugares de venda fica sujeita ao pagamento de uma taxa a fixar pelo município ou, pela freguesia, em caso de delegação legal de competência a que se refere o artigo 3.º do presente regulamento e não é objeto de renovação automática.

Artigo 7.º**Condições de atribuição de lugares de venda permanentes**

1. A atribuição dos lugares de venda permanentes é realizada por hasta pública devidamente regulamentada.
2. A hasta pública é publicitada por edital nos locais de estilo com a antecedência de 15 dias sobre a data marcada, com a identificação da deliberação da Câmara Municipal de Leiria, que determinou a realização da hasta pública; o dia, hora e local da realização da hasta pública; a identificação, a caracterização, a localização dos lugares de venda objeto da hasta pública e respetivas condições de ocupação; a base de licitação, o local e data limite para apresentação das propostas; a duração do direito de ocupação dos lugares de venda atribuídos; o montante da taxa a pagar pelos lugares de venda atribuídos; modo de pagamento das taxas; outras informações consideradas úteis.

Artigo 8.º**Condições de atribuição de lugares de terrado**

A atribuição dos lugares de terrado terá a duração de um dia, diz respeito apenas a um lugar e é titulada pelo pagamento da taxa respetiva.

1. Os lugares de terrado podem ser atribuídos na sequência de:
 - a) Marcação prévia – deverá ser solicitada com 15 dias de antecedência e será condicionada à disponibilidade do lugar pretendido;
 - b) Marcação no próprio dia – condicionada à disponibilidade dos lugares não sujeitos a marcação prévia e por ordem de chegada dos interessados.
2. A atribuição do lugar de terrado é pessoal e intransmissível, não sendo autorizada a sua cedência a terceiros.

Artigo 9.º**Início da atividade**

O interessado terá de dar início à sua atividade no prazo máximo de 30 dias após a finalização do procedimento de atribuição do lugar de venda.

Artigo 10.º**Mudança da atividade**

1. A alteração da atividade exercida depende de autorização expressa da Câmara Municipal, mediante requerimento.
2. O pedido de alteração é publicitado nos lugares de estilo, podendo ser apresentada oposição, por escrito, por parte dos outros interessados, no prazo de 15 dias.

Artigo 11.º**Obras**

1. É expressamente proibida a realização de obras nos locais de venda sem a prévia autorização da Câmara Municipal.
2. As obras ou benfeitorias realizadas ficarão a fazer parte integrante do edifício, sem que o seu titular tenha direito a qualquer indemnização por benfeitorias.

Artigo 12.º**Caducidade do direito de ocupação**

1. O direito de ocupação dos lugares de venda caduca nos seguintes casos:

- a) Morte do titular;
 - b) Renúncia voluntária do titular;
 - c) Não pagamento das taxas devidas;
 - d) Não exercício da atividade por período igual ou superior a 60 dias consecutivos ou 90 interpolados, salvo por motivo de doença ou de força maior;
 - e) Transmissão do lugar de venda sem autorização da Câmara Municipal;
 - f) Alteração da atividade sem autorização da Câmara Municipal;
 - g) Realização de obras sem autorização da Câmara Municipal.
2. Depois de verificada a caducidade do direito, o seu titular deverá desocupar o locado no prazo de 15 dias contados da sua notificação para o efeito.

CAPÍTULO III

Dos direitos e obrigações

Artigo 13.º

Direitos dos titulares da ocupação

Constituem direitos dos titulares de venda, nomeadamente:

- a) A manutenção do direito de ocupação do lugar de venda nas condições tituladas;
- b) Apresentar reclamações escritas ou verbais sobre o funcionamento do Mercado;
- c) Apresentar reclamações escritas ou verbais dos atos ou omissões dos funcionários municipais ou dos encarregados do Mercado.

Artigo 14.º

Obrigações dos vendedores

Constituem obrigações dos vendedores, nomeadamente:

- a) Proceder ao pagamento das taxas devidas;
- b) Manter o seu lugar de venda em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- c) Respeitar as normas de funcionamento previstas no presente regulamento;
- d) Acatar as indicações dos funcionários municipais ou dos encarregados do Mercado.

Artigo 15.º

Obrigações da Câmara Municipal de Leiria

Constituem obrigações da Câmara Municipal, nomeadamente:

- a) Designar o responsável pelo Mercado Municipal;
- b) Assegurar a manutenção e conservação do edifício;
- c) Assegurar a fiscalização, funcionamento e limpeza do Mercado;
- d) Assegurar a segurança e vigilância do Mercado;
- e) Assegurar a permanência de uma equipa de limpeza durante o horário de funcionamento;
- f) Proceder à remoção dos resíduos sólidos depositados nos contentores coletivos disponibilizados para o efeito;
- g) Zelar pela manutenção da ordem pública no interior do Mercado.

Capítulo IV

Da fiscalização e sanções

Artigo 16.º

Fiscalização

1 - A fiscalização das normas previstas no presente regulamento é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Leiria, sendo auxiliado por trabalhadores municipais com formação adequada, a quem incumbe preparar e executar as suas decisões.

2 - O presidente da Câmara Municipal de Leiria pode ainda solicitar colaboração de quaisquer autoridades administrativas ou policiais.

3 - A fiscalização sanitária do Mercado Municipal de Maceira é da competência do Médico Veterinário Municipal e da Autoridade de Saúde.

Artigo 17.º

Competência

A competência para determinar a instrução dos processos de contraordenação, para aplicar coimas e sanções acessórias, nos termos previstos no presente regulamento, pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo se delegada nos Vereadores.

Artigo 18.º

Contraordenações

1. Constitui contraordenação punível com coima:

- a) A violação do disposto no n.º 3 a 5 do artigo 5.º, no artigo 9.º, na alínea b) do artigo 14.º todos do presente regulamento;
- b) A violação no n.º 1 do artigo 10.º, no n.º 1 do artigo 11.º, e na alínea c) do artigo 14.º todos do presente regulamento;

2. As contraordenações constantes da alínea a) do número anterior são puníveis com coima de montante variável entre €250,00 e duas vezes a RMMG (Remuneração Mínima Mensal Garantida);

3. As contraordenações constantes da alínea b) do n.º 1 do deste artigo são puníveis com coima de montante variável entre €500,00 e quatro vezes a RMMG (Remuneração Mínima Mensal Garantida);

4. A tentativa e a negligência são puníveis, nos termos da lei.

5. Os limites mínimos e máximos previstos serão elevados para o dobro quando as infrações forem praticadas por pessoas coletivas.

Artigo 19.º

Sanções acessórias

Quando a gravidade da infração e a culpa do agente o justifique, poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções acessórias:

- a) Suspensão da atividade por um período de 5 a 90 dias;
- b) Resolução do direito de ocupação e cassação do respetivo título.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 20.º

Delegação de competências

1. A Câmara Municipal de Leiria pode delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores ou nos trabalhadores dos serviços municipais, as competências que lhe são cometidas no presente regulamento.

2. Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 132.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria pode delegar as suas competências na freguesia da Maceira,

em matéria de gestão e manutenção do Mercado Municipal da Maceira, mediante a celebração do competente acordo de execução.

3. Não são delegáveis as competências constantes do artigo 17.º do presente regulamento.

Artigo 21.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogadas as normas constantes de regulamentos municipais em vigor com ele conflitantes.

Artigo 22.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos lugares de estilo.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o Projeto de Regulamento Interno do Mercado Municipal de Maceira, ao abrigo do disposto na alínea k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, **deliberou por unanimidade** remeter o presente projeto de regulamento à Assembleia Municipal de Leiria, para que este órgão deliberativo, ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar, previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceda à sua aprovação, em minuta, para que possa produzir efeitos imediatos.

Mais deliberou, caso o presente projeto seja aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, proceder à sua publicitação por edital, a afixar nos locais de estilo, na intranet e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt, bem como no Diário da República por extrato ou aviso, considerando os elevados custos que a sua publicação integral acarretaria para o Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CIMRL– Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal. Ratificação de despacho

DLB N.º 0441/15 | Pelo NIPG 20221/15, a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIMRL, vem solicitar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal para o dia 21 de abril de 2015, das 21h00 às 00h00, para a realização da Assembleia Intermunicipal da CIMRL.

Considerando que:

- i. A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), é uma Associação de Municípios de direito público, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, e cuja atuação visa o desenvolvimento integrado e sustentável de projetos e atividades de interesse comum aos municípios, contribuindo para a competitividade, coesão e economia de escala das intervenções do território;
- ii. A Comunidade é composta pelos Municípios de Alviázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrogão Grande, Pombal e Porto de Mós, e está sediada em Leiria, no Edifício Maringá;
- iii. Que nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da CIMRL, é dever dos Municípios associados prestar à Comunidade Intermunicipal a colaboração necessária para a realização das suas atividades;

- iv. Que o auditório do Centro Associativo Municipal se encontra disponível na data e horário pretendido;

Face ao acima exposto, foi o pedido da cedência do auditório do CAM, objeto do despacho proferido em 21/04/2015, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, o qual se submete à ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho mencionado do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de abril, com o fundamento no motivo invocado e nas condições indicadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria, no dia 25 de abril de 2015

DLB N.º 0442/15 | Considerando que:

- i. Nos termos do n.º 2 do artigo 73.º do Regulamento dos Mercados e Feiras do Concelho de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal em 7/10/1986, o Mercado Municipal de Leiria encerra todos os feriados;
- ii. Atendendo à presente conjuntura económica, o funcionamento em simultâneo da Feira de Leiria e do Mercado Municipal é importante para a dinamização da atividade em apreço;
- iii. O Senhor Vereador Vítor Marques, nos termos das funções atribuídas no número 1.4 do edital n.º 136/2013, datado de 22 de outubro de 2013, concordou com a abertura e funcionamento do Mercado Municipal de Leiria no dia 25 de abril de 2015 mantendo-se o mesmo horário,

Propõe-se que, ao abrigo do disposto no parágrafo único do artigo 73.º do regulamento dos Mercados e Feiras do Concelho de Leiria a Câmara Municipal conjugado na alínea ee) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere que se realize o Mercado Municipal de Leiria no dia 25 de abril de 2015, mantendo-se o mesmo horário, ou seja, abertura às 05h30 e encerramento às 16h00.

Assim por ser urgente a tomada de decisão, face aos argumentos invocados, foi aquele ato objeto de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal em 23 de abril de 2015, sujeito a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 23 de abril de 2015, relativo à alteração de funcionamento do Mercado Municipal de Leira, no dia 25 de abril de 2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Hasta Pública para alienação de Veículos em Fim de Vida (VFV) adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria

DLB N.º 0443/15 | A Câmara Municipal remove os veículos que se encontram em situação de abandono na sua área de influência, encontrando-se tal situação todo o veículo estacionado, há mais de 30 dias ininterruptos, em local da via pública, ou estacionado por tempo superior a 48 horas, quando

apresentar sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios ou sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 164.º, n.º 1, alínea a) conjugado com o artigo 163.º n.º 1, alíneas a), f) e h), respetivamente, do CE (Código da Estrada), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de maio alterado e republicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril (Regime Jurídico da gestão de Veículos e Veículos em Fim de Vida – VFV), estabelece na alínea t) do artigo 2.º, que é considerado VFV, um veículo que constitua um resíduo de acordo com a definição constante da alínea ee) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 junho (a Lei quadro dos resíduos), isto é, “Resíduo, é qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou a obrigação de se desfazer,” estabelecendo, ainda, este diploma legal, nomeadamente, no seu artigo 5.º, n.º 3, que, na impossibilidade da determinação do produtor do resíduo, a responsabilidade pela respetiva gestão recai sobre o detentor.

Assim, e após a remoção dos veículos, e cumpridos os trâmites processuais e administrativos legais aplicáveis, os veículos que permaneçam na posse da Autarquia são considerados VFV – Veículos em Fim de Vida, e classificados segundo a Lista Europeia de Resíduos com o código 16 01 04*, sendo posteriormente encaminhados como resíduos para um operador autorizado para proceder à descontaminação e desmantelamento dos mesmos, de acordo com a legislação nacional aplicável (Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho e Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril).

Face ao acima exposto e considerando que, à data atual, a Câmara Municipal de Leiria, possui em sua posse 33 veículos (*vide* Anexo), em condições de serem encaminhadas para operador autorizado, estes deverão ser alvo de alienação em hasta pública, cujo minuta do Regulamento, o teor se transcreve:

(MINUTA) DE REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

ADQUIRIDOS POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE LEIRIA

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 – O presente Regulamento destina-se a definir o procedimento de hasta pública para a alienação de um lote de veículos em fim de vida, adiante designados por VFV, adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria.

2 – A composição do lote de VFV consta do Anexo ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

Hasta pública

A hasta pública tem por objeto a alienação de um lote de VFV (Anexo) adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria e será efetuada por licitação oral, a realizar no dia 28 de maio de 2015, pelas 14:30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Leiria, no edifício dos Paços do Concelho.

Artigo 3.º**Valor base de licitação**

O valor base de licitação do lote de VFV é de €2.500,00 (Dois mil quinhentos euros).

Artigo 4.º**Requisitos de participação na hasta pública**

1 – A participação na hasta pública não carece de formalização de candidatura por parte dos interessados.

2 – Os interessados na alienação do lote de VFV têm que estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por mandatário devidamente habilitado para o efeito, munidos, em qualquer dos casos, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Número de identificação fiscal;
- c) Certidão atualizada emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou código da certidão permanente, se pessoa coletiva;
- d) Comprovativo de Operador Autorizado como Centro de Receção ou Operador de Desmantelamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril.

Artigo 5.º**Exclusão dos interessados**

Constitui causa de exclusão da licitação na hasta pública a não apresentação dos documentos mencionados no artigo 4.º.

Artigo 6.º**Critério de alienação**

O critério de alienação do lote de VFV identificado no artigo 1.º deste Regulamento é o da proposta de valor mais elevado.

Artigo 7.º**Consulta do lote**

O lote mencionado no artigo 1.º poderá ser examinado por qualquer interessado até ao dia anterior à realização da hasta pública, devendo este solicitar, por escrito, a consulta do mesmo junto da Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente da Câmara Municipal de Leiria, durante os dias úteis, das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas.

Capítulo II**Procedimento de Hasta Pública****Artigo 8.º****Realização da hasta pública**

1 – O ato de hasta pública realizar-se-á no local, dia e hora referidos no artigo 2.º deste Regulamento.

2 – A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberto o ato de hasta pública para a alienação do lote identificado no artigo 1.º do presente Regulamento.

3 – Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação oral para o lote entre os concorrentes, a partir do valor base referido no artigo 3.º, ficando a constar de ata os lanços sucessivamente oferecidos.

4 – As ofertas de licitação serão aceites em lanços múltiplos de €10,00 (dez euros), a partir do valor base da licitação.

5 – Não são admitidas licitações para o lote de valor inferior ou igual ao valor base previsto no artigo 3.º do Regulamento.

6 – A licitação do lote termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lança mais elevado para a alienação do lote de VFV e este não for coberto.

Artigo 9.º

Comissão

A comissão da hasta pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, é nomeada pela Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 10.º

Competências da comissão

São competências da comissão da hasta pública:

- a) Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos julgados necessários, em relação à presente hasta pública;
- b) Dirigir os trabalhos da hasta pública;
- c) Propor à Câmara Municipal de Leiria a alienação do lote de VFV descrito no artigo 1.º deste Regulamento.

Artigo 11.º

Causa de não alienação do lote de VFV

A verificação de conluio entre os proponentes pela comissão da hasta pública constitui causa de não alienação do lote de VFV.

Artigo 12.º

Decisão de alienação

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar, sob proposta da comissão, a alienação do lote de VFV referidos no artigo 1.º deste Regulamento.

2 – A competência prevista no número anterior pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação deste nos Vereadores, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da mesma Lei.

Artigo 13.º

Contrato de compra e venda dos VFV

A alienação será titulada através da outorga do contrato de compra e venda, a qual deve ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à notificação ao arrematante da decisão de alienação a que se refere o artigo 12.º do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Pagamento

1 – A importância devida pela alienação do lote identificado no artigo 1.º deste Regulamento é paga na totalidade até à outorga do contrato referido no artigo anterior.

2 – Caso o arrematante não proceda ao pagamento do valor da alienação, nos termos previstos no n.º 1, o Município de Leiria poderá alienar o lote ao proponente que ofereceu o lanço imediatamente inferior, e assim sucessivamente.

Artigo 15.º

Desistência

À desistência da alienação por parte do arrematante e à não outorga do competente contrato é aplicável, com as devidas adaptações, o procedimento previsto no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 16.º

Remoção dos VFV

1 – A remoção dos VFV que compõem o lote objeto da presente hasta pública, bem como os encargos com a mesma são da responsabilidade do adquirente.

2 – Os VFV têm que ser removidos pelo adquirente ou por alguém por ele designado para o efeito, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à outorga do contrato mencionado no artigo 13.º, sob a pena de indemnizar o Município de Leiria, no montante de € 50,00 (cinquenta euros), por cada dia de atraso na remoção.

3 – O adquirente, com a antecedência de 2 (dois) dias, deve informar a Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente da Câmara Municipal de Leiria da data da remoção dos VFV.

4 – Na data em que for efetuada a remoção dos VFV, as partes devem efetuar o preenchimento da guia de acompanhamento de resíduos, de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, a qual será fornecida pela Câmara Municipal de Leiria.

5 – A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (Guia de Transporte), do qual constará designadamente:

- i. A data da remoção;
- ii. A identificação do adquirente;
- iii. A identificação da entidade alienante;
- iv. Data da solicitação da remoção;
- v. A identificação da Hasta ao abrigo do qual é feita a alienação;
- vi. Local de carga e descarga;
- vii. Hora de saída e prevista de chegada;
- viii. Matrícula do veículo transportador (incluindo galera);
- ix. A identificação das viaturas removidas (incluindo tipo, marca, modelo e matrícula, quando existente, e número de chassis), bem como o local onde as mesmas se encontravam.

Artigo 17.º

Transporte dos VFV

Todos os procedimentos e encargos inerentes ao transporte dos VFV são da responsabilidade do adquirente.

Artigo 18.º

Obrigações do adquirente

O adquirente fica obrigado:

- a. A cumprir com o estipulado na legislação atualmente aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz

respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação do VFV e ao encaminhamento dos resíduos dele resultantes;

- b. Ao cumprimento de todo o procedimento administrativo associado ao desmantelamento, incluindo as comunicações ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT);
- c. A enviar o original do certificado de destruição de cada VFV para a Câmara Municipal de Leiria, nos 30 (trinta) dias úteis seguintes à recolha dos veículos.

Artigo 19.º

Danos

O adquirente é responsável por quaisquer danos causados em pessoas e bens, aquando da remoção, transporte e desmantelamento dos VFV.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 21.º

Consulta do Regulamento

Este Regulamento pode ser consultado no Portal do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt ou na Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente, no edifício sede, sito no Largo da República, na cidade de Leiria.

Artigo 22.º

Publicidade

O presente Regulamento, bem como da deliberação que o aprove, serão publicitados através de Edital a afixar nos lugares de estilo e publicados em dois jornais do concelho de Leiria.

Artigo 23.º

Anexos ao Regulamento

Faz parte integrante do Regulamento, como seu anexo, a identificação dos veículos que compõem o lote objeto da presente hasta pública.

ANEXO

Marca	Modelo	Matricula	Ano
OPEL	CORSA	HX-14-30	1990
RENAULT	CLIO	05-35-BF	1992
OPEL	CORSA	57-89-FG	1995
CITROEN	ZN	20-88-AF	1992
FIAT	UNO	UB-47-44	1989
SEAT	IBIZA	XR-05-73	1991
FORD	ESCORT	67-37-IF	1997
FIAT	TIPO	XP-21-01	1991
RENAULT	CLIO	09-11-EX	1995
AUSTINI	MINI	CG-34-25	1972
FIAT	UNO	DQ-96-62	1987
OPEL	CORSA	27-11-AD	1992

ATRELADO			
FIAT	UNO	XM-78-93	1991
RENAULT	CLIO	72-59-DM	1994
RENAULT	CLIO	SX-51-13	1991
VOLKSWAGEN	JETTA GL	36-01-BJ	1988
FORD	FIESTA	74-31-FP	1995
FORD	SIERRA	81-27-KC	1990
FORD	FIESTA	VH-84-93	1989
ALFA	ROMEO	VX-45-68	1991
VOLKSAGEN	GOLF	27-68-KC	1994
VOLKSWAGEN	GOLF	98-79-CL	1996
OPEL	CORSA	58-47-CT	1993
RENAULT	MEGANE	15-10-OZ	1999
FORD	COURIER	64-00-DN	1994
RENAULT	19	45-14-BM	1992
FIAT	UNO	S/MATRICULA	

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta acima transcrita e autorizar a alienação dos VFV em hasta pública e respetiva publicitação daquela, respetivamente, nos termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º, bem como, do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou designar como elementos da Comissão da Hasta Pública:

Presidente: Eng.ª Margarida Morais

1.º Vogal: Dr.ª Lurdes Graça Novo

2.º Vogal: D. Anabela Moreira

Vogais suplentes:

Dr. Márcio Serrano

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Publicidade (NIPG 3640/15) - Extinção de Procedimento por Inutilidade Superveniente da Decisão de Posse Administrativa

DLB N.º 0444/15 | Em reunião de Câmara Municipal de 17 de março foi deliberado manifestar intenção de ordenar a posse administrativa de publicidade - dois anúncios luminosos dupla face, uma placa publicitária monoface, um painel publicitário e dois anúncios tipo letras soltas, que se encontravam afixados nas instalações da empresa TUBOFURO – TUBOS EM PVS, SA, sitas junto à E.N. 109, ao Km 160,3 Ortigosa, União de freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, sem licença municipal.

Considerando que o requerente, a empresa TUBOFURO – TUBOS EM PVC, SA, removeu, voluntariamente, os suportes de publicidade referidos, propõe-se que a Câmara Municipal altere a sua intenção de ordenar a posse administrativa por inutilidade do ato, por força do n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de remoção se tornou inútil.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** declarar extinto o processo supra referido ao abrigo do n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Publicidade - Anulação de guia de receita – NIPG 8464/15

DLB N.º 0445/15 | Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, foram emitidas à Promolazer – Sociedade de Promoção de Empreendimentos Turísticos, Lda., as guias de receita n.º 2012/12524 e 2012/12525, no valor de €215,68 (duzentos e quinze euros, sessenta e oito cêntimos) e €323,52 (trezentos e vinte e três euros, cinquenta e dois cêntimos), respetivamente, as quais não foram pagas.

Considerando, a caducidade do despacho de deferimento, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, propõe-se a anulação dos documentos de receita emitidos e suprarreferidos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular os documentos de receita suprarreferidos, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
